EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 58/2025

PREÂMBULO

PROCESSO N°: 3018/2025

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

A prefeitura de **SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ** por meio da Superintendência de Compras e Licitações, sediada na Rua Avenida Brasil, testada com a integração nacional, nº 1997 através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 828/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO ARP**, no site **www.licitanet.com.br**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, método de disputa ABERTO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº DECRETO N.º 025, DE 02 DE MARÇO DE 2023 ART 1º.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 132, inciso I, da Lei orgânica do Município de São Francisco do Guaporé, RO, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentados os seguintes procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021:

- *I Credenciamento:*
- II Pré-qualificação;
- III Procedimento de manifestação de interesse;
- IV Sistema de registro de preços;
- V Registro cadastral.

Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (transparencia.saofrancisco.ro.gov.br/), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 2512-6500 opção 2 ou pelo e-mail: fornecedor@licitanet.com.br.

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será dividida por LOTE, conforme tabela constante do TERMO DE REFERÊNCIA, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS

2.1 A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

Data: 29/10/2025 **Horário:** 9h40

Site para realização da Licitação: https://licitanet.com.br/

Valor Total Estimado: R\$13.870.001,14 (Treze milhões, oitocentos setenta mil, um real e

quatorze centavos)

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro

dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3 Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS**, com o seguinte endereço na Web: (www.licitanet.com.br).
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **3.4** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

- **4.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **4.2** Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **4.3** Empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **4.4** Pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- **4.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **4.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **4.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - **4.8** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- **4.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **4.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.11** O impedimento de que trata o item **4.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **4.12** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.2 e 4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **4.13** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **4.14** O disposto nos itens **4.2 e 4.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

- **4.15** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da <u>Lei nº 14.133/2021</u>.
- **4.16** A vedação de que trata o item **4.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **5.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **5.3** Caso a Administração opte, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- **5.4** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- 5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **5.5** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **5.7** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **5.8** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **5.9** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **5.10** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

- **5.11** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 5.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 5.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **5.12** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 5.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 5.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- **5.14** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **5.15** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário do LOTE;		

6.1.2 Marca;

6.1.3 Modelo:

- Para melhor análise da PROPOSTA FINAL, o licitante vencedor deverá encaminhar a mesma, acompanhada de folders/prospecto/catálogo, ou outros meios que contenham as especificações dos objetos ofertados. "Quando for o caso"
- Tratando-se de serviços, poderá o licitante inserir a palavra **SERVIÇOS** no campo marca/modelo, não sendo motivo para desclassificação à falta dela;
- 6.1.4 Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, exceto quando determinar o edital; (se este for o caso).
- **6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **6.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **6.7** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- **6.8** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- **6.9** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- **6.10** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no **ITEM 6.9.**
- 6.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município de São Francisco do Guaporé e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- **6.12** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações CBO.
- **6.13** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.8** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme informado no Anexo II Quadro de detalhamento de itens e valores de intervalos;
- **7.10** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15s (quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **7.11** O Município de São Francisco do Guaporé adota para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min** (**dez minutos**) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min.** (**dois minutos**) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento),

- o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **7.12** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **7.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.14** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
 - 7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.18** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) de acordo com o previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021:
 - **Art. 60** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - 7.18.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.18.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.18.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.18.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

- **7.18.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.18.2.2 empresas brasileiras;
 - 7.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **7.19** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 7.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 7.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.20 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devidamente assinada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, tais como, folders, banner's, e demais documentos que possam apresentar o produto ofertado. A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL ASSINADA, ACARRETARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.
 - 7.20.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20.2 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- **8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.1.1 Fica facultado ao pregoeiro realizar a consulta Consolidada no Tribunal de Contas da União. (Https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

- **8.2** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **8.3** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **8.4** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- **8.5** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **8.6** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **8.7** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao beneficio, em conformidade com **O ITEM 6.6** deste edital.

8.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.9 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

- 8.9.1 Contiver vícios insanáveis;
- 8.9.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.9.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.9.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.9.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **8.10** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **8.11** A inexequibilidade, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 8.11.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.11.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **8.12** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:
 - 8.12.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 8.12.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

- 8.12.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- **8.13** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- **8.14** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **8.15** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.16** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- **8.17** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 8.17.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.17.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e

contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- **8.18** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- a) A depender do **OBJETO**, o pregoeiro poderá **SOLICITAR EM QUALQUER FASE**, para o licitante vencedor, que disponibilize o folder, banner, ou qualquer outro tipo de documento que auxilie na comprovação de que o objeto ofertado atende as especificações do termo de referência.
- **8.19** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.19.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 8.19.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 8.19.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 8.19.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no **Termo de Referência**.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos previstos nos itens 9.17, 9.18, 9.19 e 9.20 são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 9.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata do pregão eletrônico, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis. O pregoeiro abrirá o prazo para envio da documentação de habilitação, bem como da proposta final atualizada e assinada pelo(os) licitante(s) vencedor(es), com prazo de 2h:00m. A não observância da documentação necessária constantes nesse edital, acarretará em sua desclassificação.
- **9.4** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- **9.5** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **9.6** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- **9.7** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 9.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **9.9** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 9.9.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h:00m, é facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.
 - 10.9.2 Na hipótese de a Administração optar os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- **9.10** A verificação no **LICITANET** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 9.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>, e <u>IN 73/2022, art. 39, §4º</u>):

- 9.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **9.12** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.13. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas. EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ADMITIDA A INCLUSÃO DE DOCUMENTO NOVO EM SEDE DE DILIGÊNCIA, QUE SE DESTINA UNICAMENTE A ESCLARECER E COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO PROCESSUAL
- **9.14** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.1.
- 9.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior. Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

9.16 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.16.1 Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- **9.16.2** Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.
- **9.16.3** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **9.16.4** Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.
- **9.16.5** Se a empresa se fizer representar por PROCURADOR, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.
 - 9.16.6 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- **9.16.7** Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.17 DA REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

- **9.17.1** Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União.
 - 9.17.2 Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS.
 - 9.17.3 Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS.
 - 9.17.4 Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS.
- **9.17.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidão Lei

- 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 20 Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.
- **9.17.6** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **9.17.7** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- **9.17.8** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **9.17.9** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.18 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.18.1 Apresentação de pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos IGUAIS em características com o objeto do certame.
- **9.18.2** O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição

detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

- **9.18.3** Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.
- **9.18.4** Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.
- **9.18.5 AUTORIZAÇÃO ESPECIAL (AE)**, ativa, emitida pela ANVISA, compatível com o objeto da licitação, devidamente atualizada, de acordo com a RDC n° 16, de 1° de abril de 2014;
- **9.18.6** LICENÇA SANITÁRIA VIGENTE, devidamente atualizada e válida, emitida pela autoridade sanitária competente dos Estados, ou Municípios, compatível com o objeto da licitação, onde constam as atividades que o estabelecimento está apto a exercer;

9.19 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- **9.19.1** Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.
- **9.19.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- **9.19.3** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício assim apresentados:
- **9.19.4** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial.
- **9.19.5** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do

Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- 9.19.6 Sociedades sujeitas ao regime das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- **9.19.7** Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- **9.19.8** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho de Contabilidade.

9.20 DAS DECLARAÇÕES

- **9.20.1** O licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante os modelos em anexo, ou pelo modelo do sistema **LICITANET**:
- **9.20.2** Declaração que não Emprega Menor, conforme inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.
 - 9.20.3 Declaração de Micro Empresa ou EPP, quando aplicável.
 - 9.20.4 Declaração de Fato Superveniente ou Impeditivo da habilitação.
 - 9.20.5 Declaração de Habilitação e Elaboração Independente de Proposta.
- **9.20.6** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.20.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- **9.20.8** Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.
- **9.20.9** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.20.10** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.20.11** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- **9.20.12** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

- **10.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165 da</u> Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 10.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.5 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.6 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento
 - 10.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9 OS RECURSOS INTERPOSTOS FORA DO PRAZO NÃO SERÃO CONHECIDOS.

- 10.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **10.11** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
 - 11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.2.4 deixar de apresentar amostra
- 11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital:
- 11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata do pregão eletrônico, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 11.1.5 fraudar a licitação
- 11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- **11.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 2013.
- **11.2** Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1 advertência;
 - 11.2.2 multa;
 - 11.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.5 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.6 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- 11.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata do pregão eletrônico, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 11.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

- 11.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **12.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133</u>, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **12.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET Licitações Eletrônicas.
- **12.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **12.5** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

13.1 DA CONTRATADA

- **13.1.1** Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
- **13.1.2** Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- 13.1.3 Proceder a entrega dos itens, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

- 13.1.4 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação.
- 13.1.5 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos itens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- **13.1.6** Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- 13.1.7 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos itens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos itens adquiridos ou a respectiva indenização;
- **13.1.8** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
- **13.1.9** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 13.1.10 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
- 13.1.11 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos itens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- 13.1.12 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução/entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
- 13.1.13. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- **13.1.14.** Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
- **13.1.15.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie,

forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

- **13.1.16.** Indicar e-mail e número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
- 13.1.17. É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.
- **13.1.18.** Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficará a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.
- **13.1.19.** A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.
- **13.1.20.** A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

13.2 DA CONTRATANTE:

- 13.2.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos itens, objeto da aquisição;
 - 13.2.2. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de pregão eletrônico;
 - 13.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de pregão eletrônico a ser firmada;
- 13.2.4. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 13.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital,Termo de Referência e Ata do pregão eletrônico;
- **13.2.6**. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- **13.2.7.** Aplicar à Contratada as penalidades previstas no Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

14 DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- **14.1.1** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá executar a entrega dentro de 30 (trinta) dias após o recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
- **14.1.2** A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central da Prefeitura de São Francisco do Guaporé, de Segunda a Sexta Feira das 07:00 min às 13h00 minutos, após o recebimento da nota de empenho NE.
- **14.1.3** No caso de substituição do produto com especificações, ou fora da data de validade, a substituição deverá ocorrer de forma urgente.

14. 2 DO RECEBIMENTO

Não serão recebidos materiais com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência.

Nos termos do artigo 120 da Lei nº 14.133/2021, os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório.
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omisso;
- d) O produto entregue com defeito ou fora das especificações deverá ser substituído no prazo máximo de 3 (três) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação;
- e) A recusa ao recebimento do produto, por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirar

o material/produto, substituí-lo ou complementar a entrega, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares.

f) O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos bens adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

14.3 DA FISCALIZAÇÃO

- 14.3.1. A fiscalização da execução dos serviços adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência dos serviços prestados com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.
- **14.3.2.** A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 14.3.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

14.4 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- **14.4.1.** A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ao) obrigada(s) a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório e Termo de Referência em (Anexo I).
- **14.4.2.** O prazo de garantia dos produtos, oferecido pelo licitante, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante;
- **14.4.3.** O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

14.5 DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- 14.5.1 O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação está perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.
- 14.5.2 Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

15 DO CONTRATO E DA ASSINATURA

15.1 DO CONTRATO

- **15.1.1.** O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14,133/2021, em virtude de se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.
- **15.1.2.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante;
- **15.1.3.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **15.1.4**. A duração dos possíveis futuros contratos oriundos da ata do pregão eletrônico ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

15.2. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.2.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de

decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

- **15.2.2** As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.
- **15.2.3.** Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 13.2.1 deste termo.
- **15.2.4.** Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

15.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **15.3.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 15.3.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.4. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **15.4.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

- V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- § 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

§ 3° As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2° deste artigo observarão as seguintes disposições:

- I Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.4.2. A extinção do contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- § 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
 - I Devolução da garantia;
 - II Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
 - III pagamento do custo da desmobilização.
- **15.4.3.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
- I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
 - III. execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

- § 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- § 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

16 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ATA DO PREGÃO ELETRONICO

- 16.1.1 O prazo de vigência da ata do pregão eletrônico PODERÁ ter o período de até 1 (um) anos, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da publicação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com a lei de licitações e contratos 14.133, 1 de abril de 2021.
- 16.1.2 Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21.
- 16.1.3 Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.
- 16.1.4 A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.
- 16.1.5 Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.
- 16.1.6 O referido prazo de validade da ata, se dará conforme a necessidade da secretaria geral, não podendo ser a inferior a 1 (um) ano.

16.2 DA ASSINATURA DA ATA

- 16.2.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2.2 Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema E-proc,

oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

- 16.2.3 Por ocasião da assinatura da ata ou do contrato, será verificado no SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.
- 16.2.4 A ata deste pregão eletrônico, será disponibilizada no sistema do pregão eletrônico, e assinada por meio de assinatura digital.

17 DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DO PREGÃO ELETRONICO

- 17.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata a ser firmada, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
- 17.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 17.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 17.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
 - 17.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
- 17.6 Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
 - 17.6.1 Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

- 17.7 Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
- 17.8 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
- 17.9 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
- 17.10 Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
- 17.11 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
- 17.12 Manter durante a vigência do contrato e da Ata deste pregão eletrônico as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 17.13 Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.
- 17.14 Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

18 DO PAGAMENTO

18.1.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada devidamente certificada, indicados pelo contratado e que seja VINCULADO AO CNPJ da empresa, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas

vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, com fulcro nas Instruções Normativas RFB/1234/2012 e RFB 2.145/2023, como se segue:

"Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil".

- 18.1.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.
- 18.1.3. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.
- 18.1.4 A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
- 18.1.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
- 18.1.6 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Impes.
- 18.1.7 Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro do IMPES de São Francisco do Guaporé/RO.
- 18.1.8 Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

NOME DO BANCO; NÚMERO E NOME DA AGÊNCIA BANCÁRIA E O NÚMERO DA CONTA CORRENTE.

- 18.1.9 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
- 18.1.10 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

18.2. DA LIQUIDAÇÃO

- 18.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.
- 18.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 18.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 18.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para:
 - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 18.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 18.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19 DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

- 19.1.1 Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.
- 19.1.2 Realinhamento de Preços, serão observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21
- 19.1.3 Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

- 19.1.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
- 19.1.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Francisco do Guaporé/DOE, e outros, no que couber.
- 19.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
- 19.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
- 19.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Francisco do Guaporé, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo pregão eletrônico.

19.2 DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 19.2.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
- I Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- III resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

19.3 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 19.3.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de pregão eletrônico, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:
 - I Por razão de interesse público; ou
 - II A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de pregão eletrônico com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- 20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-seá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios eletrônicos www.licitanet.com.br, pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br ou https://www.saofrancisco.ro.gov.br na aba licitações.

21.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de referência
ANEXO II	Quadro de detalhamento de itens
ANEXO III	Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.
ANEXO IV	Modelo da proposta
ANEXO V	Modelo de declaração que não emprega menor
ANEXO VI	Modelo de declaração de Micro Empresa ou EPP
ANEXO VII	Modelo de declaração de fato superveniente
ANEXO VIII	Modelo de declaração de habilitação e elaboração independente de proposta

São Francisco do Guaporé-RO,	de
------------------------------	----

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3018/2025 - LEI 14.133/2021

O termo de referência é um documento da fase preparatória do processo licitatório (art. 18, inciso

II, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021), cuja função é definir o objeto que será contratado pela

administração para o atendimento de uma necessidade, devendo estar alinhado com o Estudo

Técnico Preliminar, quando houver. O termo de referência possui fundamentação no inciso XXIII,

do art. 6°, da Lei Federal n°. 14.133, de 2021.

O presente documento ainda não se trata de minuta padronizada cuja utilização seja obrigatória.

Todavia, recomenda-se fortemente seu uso, pois trará mais celeridade tanto para a unidade

responsável pela descrição do objeto a ser contrato, quanto para as demais áreas envolvidas,

especialmente as de compras e as jurídicas.

1 SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE – SEMUSA

Secretária: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Critério de Julgamento: Menor Preço Global (art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Sistema de Contratação: Ata de Registro de Preços (art. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021).

Critério de Desempate: Sorteio Eletrônico, realizado por meio do sistema LICITANET, conforme

previsto no art. 60, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

2 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação é a aquisição de medicamentos diversos, por licitação

REGISTRO DE PREÇO, da forma eletrônica por menor preço por LOTE, conforme demanda e

planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, destinados ao abastecimento da Farmácia Básica

de Saúde do Município de São Francisco do Guaporé/RO, visando atender às necessidades dos

usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo a continuidade da assistência farmacêutica

básica e a regularidade no fornecimento de medicamentos essenciais à população

3 FUNDAMENTOS DA AQUISIÇÃO

3.1. Fundamentação Legal

A aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica de Saúde do Município de São Francisco do Guaporé/RO tem respaldo no art. 196 da Constituição Federal, que assegura a saúde como direito de todos e dever do Estado. Também encontra amparo na Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que estabelece a assistência farmacêutica como parte integrante do Sistema Único de Saúde – SUS, e na Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos, garantindo legalidade, isonomia, transparência e economicidade.

3.2. Fundamentação Técnica

O fornecimento contínuo de medicamentos é condição essencial para garantir a integralidade da assistência em saúde, prevenindo a interrupção de tratamentos e o agravamento de doenças. O crescimento populacional, aliado ao aumento da demanda por serviços de saúde e à prevalência de doenças crônicas, reforça a necessidade de manter estoques regulares e planejados. A ausência de medicamentos compromete diretamente a eficácia das ações de atenção básica e pode sobrecarregar outros níveis de atenção.

3.3. Fundamentação Social

A presente contratação tem como objetivo assegurar o acesso gratuito, equânime e universal da população aos medicamentos essenciais, em conformidade com os princípios do SUS. O abastecimento adequado da Farmácia Básica contribui para a qualidade de vida da população, reduz hospitalizações, previne complicações clínicas e promove a justiça social, garantindo atendimento digno aos cidadãos do município.

3.4. Fundamentação Orçamentária

A aquisição foi devidamente prevista no planejamento orçamentário anual da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando compatibilidade com os recursos disponíveis. O levantamento de preços realizado demonstra viabilidade econômica, permitindo que a Administração Pública obtenha a proposta mais vantajosa, observando os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A solução consiste na aquisição planejada e regular de medicamentos diversos, destinados ao abastecimento da Farmácia Básica de Saúde do Município de São Francisco do Guaporé/RO, visando garantir a continuidade da assistência farmacêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.1 Ciclo de Vida do Objeto

O ciclo de vida do objeto inicia-se com a fase de planejamento e aquisição, segue com o fornecimento e entrega dos medicamentos, estende-se pelo armazenamento adequado em condições sanitárias seguras, abrange a distribuição controlada aos pacientes conforme prescrição médica e, por fim, envolve a gestão do uso racional dos medicamentos e a destinação final adequada de embalagens e resíduos, em conformidade com as normas da ANVISA e da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.2 Especificação do Produto

Os medicamentos a serem adquiridos devem atender aos seguintes requisitos:

Estar devidamente registrados e/ou autorizados pela ANVISA;

Possuir prazos de validade compatíveis com o consumo planejado, não inferiores a 12 (doze) meses a partir da entrega;

Ser acondicionados em embalagens originais, íntegras e com rotulagem clara, contendo informações obrigatórias (princípio ativo, dosagem, forma farmacêutica, lote, validade e fabricante);

Atender às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, observando o padrão de qualidade exigido pelas normas sanitárias vigentes.

4.3 Considerações da Solução

A adoção dessa solução assegura a regularidade no fornecimento de medicamentos, evita desabastecimento e garante a economicidade por meio da seleção da proposta mais vantajosa. Além disso, contempla todo o ciclo de vida do objeto, desde a aquisição até a destinação final, de forma sustentável, eficiente e alinhada às políticas públicas de saúde.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação para aquisição de medicamentos destinados à Farmácia Básica de Saúde do Município de São Francisco do Guaporé/RO deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1 Conformidade Legal e Sanitária

Os medicamentos devem estar devidamente registrados na ANVISA e atender às normas vigentes da legislação sanitária.

O fornecedor deverá possuir Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA e Alvará Sanitário atualizado.

5.2 Especificações dos Medicamentos

Todos os itens deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

Os produtos deverão apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

As embalagens devem ser originais, íntegras e com rótulos legíveis, contendo informações sobre nome do princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, número do lote, data de fabricação e validade.

5.3 Condições de Entrega e Armazenamento

A entrega deverá ocorrer no almoxarifado/farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com cronograma e prazos estabelecidos e informados pela demandante.

Os medicamentos deverão ser transportados em condições adequadas de conservação, garantindo qualidade e eficácia.

5.4 Garantia de Oualidade

O fornecedor será responsável pela substituição de produtos com prazo de validade insuficiente, embalagens danificadas ou qualquer irregularidade constatada no recebimento.

A empresa contratada deve assegurar que os medicamentos entregues sejam de primeira qualidade, sem reprocessamento ou avarias.

5.5 Aspectos Contratuais e Administrativos

O fornecedor deverá cumprir integralmente os prazos, quantidades e condições estabelecidas no contrato.

Serão observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

6 EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á da seguinte forma:

6.1 Forma de Fornecimento

O fornecimento dos medicamentos será realizado de acordo com as quantidades, especificações e prazos definidos no Termo de Referência e no contrato.

A entrega será feita de forma integral ou parcelada, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 Local e Condições de Entrega

A entrega deverá ocorrer na Farmácia Básica/Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Guaporé/RO, em horário comercial e mediante agendamento prévio.

Os medicamentos deverão ser transportados em veículos adequados, respeitando as normas sanitárias de conservação e segurança.

6.3 Recebimento dos Produtos

O recebimento dos medicamentos será efetuado por servidores designados, que verificarão a conformidade quanto a especificações técnicas, validade, integridade das embalagens e condições de transporte.

O recebimento será:

Provisório, mediante conferência e inspeção inicial;

Definitivo, após a verificação da qualidade, da conformidade com o contrato e do aceite formal pela Administração.

6.4 Responsabilidades da Contratada

Garantir a entrega dos medicamentos dentro do prazo contratual.

Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer medicamentos que apresentem defeitos, prazos de validade insuficientes ou inconformidades com o contrato.

Manter regularidade fiscal, trabalhista e sanitária durante toda a vigência do contrato.

6.5 Fiscalização

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de comissão ou servidor designado, com registro das ocorrências em relatórios próprios.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6°, XXIII, alínea "f", da Lei n°. 14.133/21)

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput</u>);
- 7.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 7.6. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);
- 7.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (<u>Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022</u>);
- 7.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

- 7.9 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);
- 7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);
- 7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);
- 7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);
- 7.13. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);
- 7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);
- 7.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

8 PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta bancária indicada pela Contratada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data do atesto da nota fiscal/fatura pela Administração, conforme disposto no artigo 145 da Lei nº 14.133/2021.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até quese decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.2 LIQUIDAÇÃO

- 8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;
- 8.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante; 8.2.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2.5 O contratado domiciliado em outro município deverá emitir o Ranf's Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços, que tem como funcionalidade principal o registro das informações contidas na Nota Fiscal do Município de origem dos Prestadores de Serviços de outro Município. O Ranf's será obrigatório ao contratado quando a incidência do imposto pertencer ao município de São Francisco do Guaporé/RO;
- 8.2.6 O contratado deverá destacar na Nota Fiscal o devido desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF, Decreto Mun. nº 304/2023, e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, Lei Mun. nº 1.470/2017, quando a retenção tributária for realizada pelo contratante;
- 8.2.7 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

- 8.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos; 8.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- 8.2.10 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 8.2.11 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

9 JULGAMENTO, FORMA E CRITERIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

9.1 Forma de Julgamento

O julgamento das propostas será realizado na forma de menor preço por item (ou menor preço por lote, conforme estratégia definida), atendendo às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

9.2 Critérios de Seleção

Serão consideradas única e exclusivamente as propostas que atenderem integralmente às condições e especificações do edital e do Termo de Referência.

Não serão aceitas propostas com prazos de validade inferiores ao exigido, com divergências de princípio ativo, concentração, forma farmacêutica ou qualquer irregularidade em relação às normas da ANVISA.

Em caso de empate, aplicar-se-á o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, beneficiando-se as microempresas e empresas de pequeno porte, observada a ordem legal.

Será desclassificada a proposta que não atender às exigências técnicas, sanitárias ou legais, ainda que apresente menor preço.

9.3 Habilitação do Fornecedor

O fornecedor deverá apresentar comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como Autorização de Funcionamento e Alvará Sanitário expedidos pela autoridade competente.

Deverá ainda comprovar capacidade técnica para fornecimento dos medicamentos; O atestado de capacidade técnica deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

- 9.3.1 Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas;
- 9.3.2 Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados;

Critério Final de Escolha

Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço válido, desde que atenda às exigências legais, técnicas e sanitárias, assegurando a economicidade e o interesse público.

10 ESTIMATIVA DE VALORES E QUANTIDADES

Com base na Análise de Cotação, o preço estimado é de: R\$13.870.001,14 (Treze milhões, oitocentos setenta mil, um real e quatorze centavos), valor este estimado para adquirir posteriormente os materiais descritos abaixo:

	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	Valor unitário estimado <u>Fornecedor 1</u>	Valor unitário estimado Fornecedo r 2	Valor unitário estimado Fornecedo r 3	Valor unitário Estimado	Valor total Estimado
1	ACEBROFILINA 5MG/ML	600	FRASCO	R\$ 31,13	R\$ 29,65	R\$ 28,24	R\$ 29,67	R\$ 17.802,00
2	ACEBROFILINA 10MG/ML	600	FRASCO	R\$ 32,52	R\$ 30,98	R\$ 29,50	R\$ 31,00	R\$ 18.600,00
3	ACETATO DE HIDROCORTISONA 0,5 % + LIDOCAINA 2% + SUBGALATO DE BISMUTO 2% + ÓXIDO DE ZINCO 10 %	300	POMADA	R\$ 42,48	R\$ 40,46	R\$ 38,53	R\$ 40,49	R\$ 12.147,00
4	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML	600	FRASCO	R\$ 9,78	R\$ 9,31	R\$ 8,87	R\$ 9,32	R\$ 5.592,00
5	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML	600	FRASCO	R\$ 38,59	R\$ 36,75	R\$ 35,00	R\$ 36,78	R\$ 22.068,00
6	ACETILCISTEINA 600MG	5.000	FRASCO	R\$ 3,00	R\$ 2,86	R\$ 2,72	R\$ 2,86	R\$ 14.300,00
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML	30.000	AMPOLA	R\$ 4,37	R\$ 4,16	R\$ 3,96	R\$ 4,16	R\$ 124.800,00
8	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	30.000	COMPRIMIDO OU CAPSULA	R\$ 0,99	R\$ 0,95	R\$ 0,90	R\$ 0,95	R\$ 28.500,00
9	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	600	FRASCO	R\$ 8,09	R\$ 7,71	R\$ 7,34	R\$ 7,71	R\$ 4.626,00
10	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, LOÇÃO OLEOSA	5.000	FRASCO	R\$ 7,83	R\$ 7,46	R\$ 7,10	R\$ 7,46	R\$ 37.300,00
11	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	500	AMPOLA	R\$ 16,41	R\$ 15,62	R\$ 14,88	R\$ 15,64	R\$ 7.820,00
12	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML SISTEMA FECHADO	7.000	FRASCO	R\$ 19,23	R\$ 18,31	R\$ 17,44	R\$ 18,33	R\$ 128.310,00
13	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML, AMPOLA 10 ML	5.000	FRASCO	R\$ 0,57	R\$ 0,55	R\$ 0,52	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
14	ALPRAZOLAM 0,5MG	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,88	R\$ 0,84	R\$ 0,80	R\$ 0,84	R\$ 16.800,00
15	ALPRAZOLAM 1MG	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,44	R\$ 0,42	R\$ 0,40	R\$ 0,42	R\$ 12.600,00
16	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875+125MG	20.000	COMPRIMIDO OU CAPSULA	R\$ 4,96	R\$ 4,73	R\$ 4,50	R\$ 4,73	R\$ 94.600,00
17	ATENOLOL 25MG	100.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,14	R\$ 0,14	R\$ 0,13	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00

ı	BROMIDRATO DE		 					
18	FENOTEROL 5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	100	FRASCO	R\$ 27,56	R\$ 26,25	R\$ 25,00	R\$ 26,27	R\$ 2.627,00
19	BROMAZEPAM 3MG	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,44	R\$ 0,42	R\$ 0,40	R\$ 0,42	R\$ 12.600,00
20	BROMAZEPAM 6MG	40.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,39	R\$ 0,37	R\$ 0,35	R\$ 0,37	R\$ 14.800,00
21	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,88	R\$ 0,84	R\$ 0,80	R\$ 0,84	R\$ 8.400,00
22	BROMOPRIDA 10MG	60.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,49	R\$ 0,46	R\$ 0,44	R\$ 0,46	R\$ 27.600,00
23	BROMOPRIDA 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	500	FRASCO	R\$ 7,72	R\$ 7,35	R\$ 7,00	R\$ 7,36	R\$ 3.680,00
24	BROMOPRIDA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	10.000	AMPOLA	R\$ 9,48	R\$ 9,03	R\$ 8,60	R\$ 9,04	R\$ 90.400,00
25	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,09	R\$ 1,04	R\$ 0,99	R\$ 1,04	R\$ 52.000,00
26	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + PARECETAMOL 10+500MG	60.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,21	R\$ 2,10	R\$ 2,00	R\$ 2,10	R\$ 126.000,00
27	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10+250MG	40.000	COMPRIMIDO	R\$ 5,51	R\$ 5,25	R\$ 5,00	R\$ 5,25	R\$ 210.000,00
28	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67+ 333,4 MG/ML	600	FRASCO	R\$ 22,05	R\$ 21,00	R\$ 20,00	R\$ 21,02	R\$ 12.612,00
29	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	10.000	AMPOLA	R\$ 2,59	R\$ 2,47	R\$ 2,35	R\$ 2,47	R\$ 24.700,00
30	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (INJETÁVEL 4 MG/ML + 500 MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000	AMPOLA	R\$ 9,37	R\$ 8,93	R\$ 8,50	R\$ 8,93	R\$ 44.650,00
31	CAPTOPRIL 50MG	100.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,18	R\$ 0,17	R\$ 0,16	R\$ 0,17	R\$ 17.000,00
32	CEFALOTINA 1 G INJETÁVEL	1.000	AMPOLA	R\$ 10,78	R\$ 10,27	R\$ 9,78	R\$ 10,28	R\$ 10.280,00
33	CETOCONAZOL 200 MG	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,53	R\$ 0,50	R\$ 0,48	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00

,	L GETTO GOVE TO		ı					
34	CETOCONAZOL 20MG/G(CREME OU POMADA)	500	TUBO	R\$ 8,16	R\$ 7,77	R\$ 7,40	R\$ 7,78	R\$ 3.890,00
35	CETOPROFENO 50MG/ML	20.000	AMPPOLA	R\$ 9,92	R\$ 9,45	R\$ 9,00	R\$ 9,46	R\$ 189.200,00
36	CILOSTAZOL 50 MG	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,78	R\$ 0,75	R\$ 0,71	R\$ 0,75	R\$ 37.500,00
37	CINARIZINA 75MG	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,43	R\$ 1,37	R\$ 1,30	R\$ 1,37	R\$ 27.400,00
38	CIMETIDINA 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	AMPOLA	R\$ 2,56	R\$ 2,44	R\$ 2,32	R\$ 2,44	R\$ 4.880,00
39	CITRATO DE FENTANILA 78,5 MCG/ML EQUIVALENTE A 0,05 MG/ML DE FENTANILA BASE	200	AMPOLA	R\$ 9,92	R\$ 9,45	R\$ 9,00	R\$ 9,46	R\$ 1.892,00
40	CLINDAMICINA FOSFATO 150MG 5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	AMPOLA	R\$ 11,03	R\$ 10,50	R\$ 10,00	R\$ 10,51	R\$ 5.255,00
41	CLOPIDOGREL 75 MG	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,88	R\$ 0,84	R\$ 0,80	R\$ 0,84	R\$ 16.800,00
42	CLONAZEPAM 2MG	100.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 0,16	R\$ 0,15	R\$ 0,16	R\$ 16.000,00
43	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML (0,9%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO SISTEMA FECHADO BOLSA COM 100 ML	30.000	FRASCO	R\$ 7,83	R\$ 7,46	R\$ 7,10	R\$ 7,46	R\$ 223.900,00
44	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML (0,9%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO SISTEMA FECHADO BOLSA COM 250 ML	30.000	FRASCO	R\$ 11,69	R\$ 11,13	R\$ 10,60	R\$ 11,14	R\$ 334.200,00
45	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML (0,9%) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO SISTEMA FECHADO BOLSA COM 500 ML	20.000	FRASCO	R\$ 20,93	R\$ 19,93	R\$ 18,98	R\$ 19,95	R\$ 399.000,00
46	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML (0,9%) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO SISTEMA FECHADO BOLSA COM 1.000 ML	5.000	FRASCO	R\$ 38,59	R\$ 36,75	R\$ 35,00	R\$ 36,78	R\$ 183.900,00
47	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	AMPOLA	R\$ 104,74	R\$ 99,75	R\$ 95,00	R\$ 99,83	R\$ 49.915,00
48	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100 MG	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,99	R\$ 0,95	R\$ 0,90	R\$ 0,95	R\$ 9.500,00

49	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML	600	FRASCO	R\$ 5,14	R\$ 4,89	R\$ 4,66	R\$ 4,90	R\$ 2.940,00
50	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML	600	FRASCO	R\$ 7,12	R\$ 6,78	R\$ 6,46	R\$ 6,79	R\$ 4.074,00
51	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,76	R\$ 2,63	R\$ 2,50	R\$ 2,63	R\$ 131.500,00
52	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 5,51	R\$ 5,25	R\$ 5,00	R\$ 5,25	R\$ 157.500,00
53	CLORIDRARO DE DOXICICLINA 100 MG	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 4,55	R\$ 4,34	R\$ 4,13	R\$ 4,34	R\$ 130.200,00
54	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	80.000	COMPRIMIDO OU CAPSULA	R\$ 2,37	R\$ 2,26	R\$ 2,15	R\$ 2,26	R\$ 180.800,00
55	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	30.000	COMPRIMIDO OU CAPSULA	R\$ 5,57	R\$ 5,30	R\$ 5,05	R\$ 5,31	R\$ 159.300,00
56	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	AMPOLA	R\$ 14,33	R\$ 13,65	R\$ 13,00	R\$ 13,66	R\$ 6.830,00
57	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML (4%)	12	FRASCO	R\$ 31,97	R\$ 30,45	R\$ 29,00	R\$ 30,47	R\$ 365,64
58	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5 MG/ML	500	AMPOLA	R\$ 10,47	R\$ 9,98	R\$ 9,50	R\$ 9,98	R\$ 4.990,00
59	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,66	R\$ 0,63	R\$ 0,60	R\$ 0,63	R\$ 12.600,00
60	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	200.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,28	R\$ 0,26	R\$ 0,25	R\$ 0,26	R\$ 52.000,00
61	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	20.000	COMPRIMIDO OU CAPSULA	R\$ 0,66	R\$ 0,63	R\$ 0,60	R\$ 0,63	R\$ 12.600,00
62	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOL INJ. 1 ML	1.000	FRASCO/AMPOL A	R\$ 2,21	R\$ 2,10	R\$ 2,00	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
63	COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6 UI/G+0,01MG/G	2.000	TUBO	R\$ 44,10	R\$ 42,00	R\$ 40,00	R\$ 42,03	R\$ 84.060,00
64	COLECALCIFEROL 7000 UI	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,65	R\$ 1,58	R\$ 1,50	R\$ 1,58	R\$ 79.000,00
65	COLECALCIFEROL 200 UI/GOTAS	500	FRASCO	R\$ 16,54	R\$ 15,75	R\$ 15,00	R\$ 15,76	R\$ 7.880,00
66	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50	1.500	AMPOLA	R\$ 19,85	R\$ 18,90	R\$ 18,00	R\$ 18,92	R\$ 28.380,00

1	~ 1							
	MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL							
67	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	60.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 0,16	R\$ 0,15	R\$ 0,16	R\$ 9.600,00
68	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	6.000	AMPOLA	R\$ 4,41	R\$ 4,20	R\$ 4,00	R\$ 4,20	R\$ 25.200,00
69	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG + 10 MG	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,99	R\$ 0,95	R\$ 0,90	R\$ 0,95	R\$ 9.500,00
70	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 25 MG/ML + 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	400	FRASCO	R\$ 17,64	R\$ 16,80	R\$ 16,00	R\$ 16,81	R\$ 6.724,00
71	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50 + 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	1.000	AMPOLA	R\$ 44,10	R\$ 42,00	R\$ 40,00	R\$ 42,03	R\$ 42.030,00
72	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML	5.000	AMPPOLA	R\$ 33,08	R\$ 31,50	R\$ 30,00	R\$ 31,53	R\$ 157.650,00
73	DIOSMINA + HESPERIDINA 450+50MG	100.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,32	R\$ 1,26	R\$ 1,20	R\$ 1,26	R\$ 126.000,00
74	DOMPERIDONA 10MG	60.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,77	R\$ 0,74	R\$ 0,70	R\$ 0,74	R\$ 44.400,00
75	ENOXAPARINA 40MG 0,4 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	SERINGA	R\$ 44,10	R\$ 42,00	R\$ 40,00	R\$ 42,03	R\$ 21.015,00
76	ETILEFRINA, CLORIDRATO SOL. INJETÁVEL. 10 MG/ML	500	AMPOLA	R\$ 16,80	R\$ 16,00	R\$ 15,24	R\$ 16,01	R\$ 8.005,00
77	ETOMIDATO SOL. INJETÁVEL 2MG/ML SOL. INJ. 10 ML	500	AMPOLA	R\$ 38,59	R\$ 36,75	R\$ 35,00	R\$ 36,78	R\$ 18.390,00
78	ESPIRONOLACTONA 50MG	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,94	R\$ 0,89	R\$ 0,85	R\$ 0,89	R\$ 17.800,00
79	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	AMPOLA	R\$ 9,92	R\$ 9,45	R\$ 9,00	R\$ 9,46	R\$ 4.730,00
80	FENOBARBITAL 100 MG	60.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,66	R\$ 0,63	R\$ 0,60	R\$ 0,63	R\$ 37.800,00
81	FENOBARBITAL 40 MG/ML	100	FRASCO	R\$ 16,54	R\$ 15,75	R\$ 15,00	R\$ 15,76	R\$ 1.576,00

82	FENTANILA SOL. INJETÁVEL 0,05MG/ML 10 ML	500	FRASCO/AMPOL A	R\$ 9,92	R\$ 9,45	R\$ 9,00	R\$ 9,46	R\$ 4.730,00
83	FITOMENADIONA 10MG/ML	500	AMPOLA	R\$ 11,03	R\$ 10,50	R\$ 10,00	R\$ 10,51	R\$ 5.255,00
84	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,5 MG/ML	500	FRASCO	R\$ 27,56	R\$ 26,25	R\$ 25,00	R\$ 26,27	R\$ 13.135,00
85	GLICOSE CONCENTRAÇÃO 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 100 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTA MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	5.000	FRASCO	R\$ 13,25	R\$ 12,62	R\$ 12,02	R\$ 12,63	R\$ 63.150,00
86	GLICOSE CONCENTRAÇÃO 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 250 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTA MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	2.000	FRASCO	R\$ 13,12	R\$ 12,50	R\$ 11,90	R\$ 12,51	R\$ 25.020,00

87	GLICOSE CONCENTRAÇÃO 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 500 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTA MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	2.000	FRASCO	R\$ 16,54	R\$ 15,75	R\$ 15,00	R\$ 15,76	R\$ 31.520,00
88	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.)35MG/ML	600	FRASCO	R\$ 7,72	R\$ 7,35	R\$ 7,00	R\$ 7,36	R\$ 4.416,00
89	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 4,41	R\$ 4,20	R\$ 4,00	R\$ 4,20	R\$ 126.000,00
90	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 40 MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 30 MG/ML + SIMETICONA 5 MG/ML	600	FRASCO	R\$ 6,30	R\$ 6,00	R\$ 5,71	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
91	IMUNOGLOBULINA ANTI- D 300MCG	50	AMPOLA	R\$ 551,25	R\$ 525,00	R\$ 500,00	R\$ 252,42	R\$ 12.621,00
92	INDAPAMIDA 1,5MG	6.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,66	R\$ 0,63	R\$ 0,60	R\$ 0,63	R\$ 3.780,00
93	LEVOFLOXACINO 750MG	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 13,23	R\$ 12,60	R\$ 12,00	R\$ 12,61	R\$ 63.050,00
94	MELOXICAM 15MG	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,33	R\$ 0,32	R\$ 0,30	R\$ 0,32	R\$ 16.000,00
95	METILDOPA 500MG	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 3,31	R\$ 3,15	R\$ 3,00	R\$ 3,15	R\$ 157.500,00
96	METILFENIDATO 10MG	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,09	R\$ 2,00	R\$ 1,90	R\$ 2,00	R\$ 60.000,00
97	METRONIDAZOL+NISTA T INA 100MG/G +20.000UI/G	2.000	TUBO	R\$ 44,19	R\$ 42,08	R\$ 40,08	R\$ 42,12	R\$ 84.240,00
98	MIDAZOLAM, CLORIDRATO SOL. INJ. 15MG/3 ML	500	AMPOLA	R\$ 16,54	R\$ 15,75	R\$ 15,00	R\$ 15,76	R\$ 7.880,00
99	MUPIROCINA 20 MG/G	2.000	BISNAGA	R\$ 55,13	R\$ 52,50	R\$ 50,00	R\$ 52,54	R\$ 105.080,00
100	NAPROXENO 500 MG	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,74	R\$ 1,66	R\$ 1,58	R\$ 1,66	R\$ 49.800,00

101	NIFEDIPINO 20MG	60.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,39	R\$ 0,37	R\$ 0,35	R\$ 0,37	R\$ 22.200,00
102	NIMESULIDA 50MG/ML	200	FRASCO	R\$ 3,86	R\$ 3,68	R\$ 3,50	R\$ 3,68	R\$ 736,00
103	NIMESULIDA 100MG	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 0,16	R\$ 0,15	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
104	NISTATINA 100.000 UI/G CREME VAGINAL	2.000	TUBO	R\$ 19,85	R\$ 18,90	R\$ 18,00	R\$ 18,92	R\$ 37.840,00
105	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000 UI/G + 200 MG/G	2.000	TUBO	R\$ 17,64	R\$ 16,80	R\$ 16,00	R\$ 16,81	R\$ 33.620,00
106	NITAXOZANIDA 500MG	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 5,51	R\$ 5,25	R\$ 5,00	R\$ 5,25	R\$ 105.000,00
107	NITAXOZANIDA 20MG/ML	1.000	FRASCO	R\$ 19,85	R\$ 18,90	R\$ 18,00	R\$ 18,92	R\$ 18.920,00
108	NORFLOXACINO 400MG	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,76	R\$ 2,63	R\$ 2,50	R\$ 2,63	R\$ 26.300,00
109	OMEPRAZOL 40MG	60.000	COMPRIMIDO OU CAPSULA	R\$ 0,66	R\$ 0,63	R\$ 0,60	R\$ 0,63	R\$ 37.800,00
110	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	FRASCO/AMPOL A	R\$ 27,01	R\$ 25,73	R\$ 24,50	R\$ 25,75	R\$ 12.875,00
111	ONDANSETRONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 4 ML	2.000	AMPOLA	R\$ 11,03	R\$ 10,50	R\$ 10,00	R\$ 10,51	R\$ 21.020,00
112	OXCARBAZEPINA 6MG/ML (6%)	600	FRASCO	R\$ 146,42	R\$ 139,45	R\$ 132,81	R\$ 139,56	R\$ 83.736,00
113	OXCARBAZEPINA 300 MG	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 6,06	R\$ 5,78	R\$ 5,50	R\$ 5,78	R\$ 57.800,00
114	OXCARBAZEPINA 600MG	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 3,31	R\$ 3,15	R\$ 3,00	R\$ 3,15	R\$ 31.500,00
115	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	40.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,83	R\$ 0,79	R\$ 0,75	R\$ 0,79	R\$ 31.600,00
116	PANTOPRAZOL 20MG	60.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,39	R\$ 0,37	R\$ 0,35	R\$ 0,37	R\$ 22.200,00
117	PARACETAMOL 750MG	60.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,34	R\$ 0,33	R\$ 0,31	R\$ 0,33	R\$ 19.800,00
118	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500+30MG	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,03	R\$ 0,98	R\$ 0,93	R\$ 0,98	R\$ 29.400,00
119	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDIO 5 MG/G	600	BISNAGA	R\$ 58,63	R\$ 55,84	R\$ 53,18	R\$ 55,88	R\$ 33.528,00
120	RISPERIDONA 1 MG/ML	3.000	FRASCO	R\$ 58,83	R\$ 56,03	R\$ 53,36	R\$ 56,07	R\$ 168.210,00
121	ROSUVASTATINA 20 MG	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,39	R\$ 1,32	R\$ 1,26	R\$ 1,32	R\$ 39.600,00

122	ROCURÔNIO, BROMETO 10 MG/ML	200	AMPOLA	R\$ 39,03	R\$ 37,17	R\$ 35,40	R\$ 37,20	R\$ 7.440,00
123	SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FÉRRICO 100MG/5ML	30.000	AMPOLA	R\$ 35,50	R\$ 33,81	R\$ 32,20	R\$ 33,84	R\$ 1.015.200,00
124	SACCHAROMYCES BOULARDII 100 MG	5.000	CÁPSULA	R\$ 5,51	R\$ 5,25	R\$ 5,00	R\$ 5,25	R\$ 26.250,00
125	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG	5.000	CÁPSULA	R\$ 8,82	R\$ 8,40	R\$ 8,00	R\$ 8,41	R\$ 42.050,00
126	SECNIDAZOL 1G	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,76	R\$ 2,63	R\$ 2,50	R\$ 2,63	R\$ 13.150,00
127	SIMETICONA 40MG	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,22	R\$ 0,21	R\$ 0,20	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
128	SIMETICONA 75MG/ML	600	FRASCO	R\$ 3,35	R\$ 3,19	R\$ 3,04	R\$ 3,19	R\$ 1.914,00
129	RINGER LACTATO SÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 500 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTA MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	2.000	FRASCO	R\$ 28,37	R\$ 27,02	R\$ 25,73	R\$ 27,04	R\$ 54.080,00
130	RINGER SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 500 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTA MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	2.000	FRASCO	R\$ 15,78	R\$ 15,03	R\$ 14,31	R\$ 15,04	R\$ 30.080,00

131	SOLUÇÃO MANITOL 20% 250 ML	500	FRASCO	R\$ 19,85	R\$ 18,90	R\$ 18,00	R\$ 18,92	R\$ 9.460,00
132	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800+160MG	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,38	R\$ 1,31	R\$ 1,25	R\$ 1,31	R\$ 26.200,00
133	SULFATO GENTAMICINA 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000	FRASCO/AMPOL A	R\$ 1,95	R\$ 1,86	R\$ 1,77	R\$ 1,86	R\$ 9.300,00
134	SULFATO GENTAMICINA 80 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000	FRASCO/AMPOL A	R\$ 5,51	R\$ 5,25	R\$ 5,00	R\$ 5,25	R\$ 26.250,00
135	SULFATO DE MORFINA SOL. INJ. 10 MG/ML AMP. 1 ML	500	AMPOLA	R\$ 8,27	R\$ 7,88	R\$ 7,50	R\$ 7,88	R\$ 3.940,00
136	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA 5MG/G + 250 UI/G	1.000	TUBO	R\$ 5,37	R\$ 5,11	R\$ 4,87	R\$ 5,12	R\$ 5.120,00
137	SUXAMETÔNIO, CLORETO SOL. INJETÁVEL 100 MG	500	FRASCO/AMPOL A	R\$ 88,20	R\$ 84,00	R\$ 80,00	R\$ 84,07	R\$ 42.035,00
138	TERBUTALINA 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	500	AMPOLA	R\$ 18,74	R\$ 17,85	R\$ 17,00	R\$ 17,86	R\$ 8.930,00
139	TERBINAFINA 1% POMADA	500	POMADA	R\$ 44,10	R\$ 42,00	R\$ 40,00	R\$ 42,03	R\$ 21.015,00
140	TERBINAFINA 250 MG	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 8,48	R\$ 8,07	R\$ 7,69	R\$ 8,08	R\$ 80.800,00
141	TOBRAMICINA 3 MG/ML + DEXAMETASONA 1 MG/ML	600	FRASCO	R\$ 88,20	R\$ 84,00	R\$ 80,00	R\$ 84,07	R\$ 50.442,00
142	TENOXICAM 20MG INJETÁVEL	10.000	AMPOLA	R\$ 17,46	R\$ 16,63	R\$ 15,84	R\$ 16,64	R\$ 166.400,00
143	TENOXICAM 40MG INJETÁVEL	10.000	AMPOLA	R\$ 25,14	R\$ 23,94	R\$ 22,80	R\$ 23,96	R\$ 239.600,00
144	VALERATO DE BETAMETASONA 0,5 MG/G + SULFATO DE GENTAMICINA 1,0 MG/G + TOLNAFTATO 10 MG/G + CLIOQUINOL 10 MG/G	1.000	POMADA	R\$ 60,64	R\$ 57,75	R\$ 55,00	R\$ 57,80	R\$ 57.800,00

145	VITAMINAS DO COMPLEXO B Cloridrato de Tiamina (VIT.B1)4mg + Fosfato Sódico de Riboflavina(VIT.B2) 1 mg + Cloridrato de Piridoxina (VIT.B6) 2 mg + Nicotinamida (VT.PP) 20 mg + Dexpantenol (PRO- VIT B5) 3 mg) /2mL	30.000	AMPOLA	R\$ 8,60	R\$ 8,19	R\$ 7,80	R\$ 8,20	R\$ 246.000,00
146	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G (1%)	500	TUBO	R\$ 16,54	R\$ 15,75	R\$ 15,00	R\$ 15,76	R\$ 7.880,00
147	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + 3 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL	2.000	FRASCO/AMPOL A	R\$ 17,73	R\$ 16,88	R\$ 16,08	R\$ 16,90	R\$ 33.800,00
148	ACICLOVIR 200MG	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,47	R\$ 0,45	R\$ 0,43	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
149	ACICLOVIR 50MG/G (5%)	600	TUBO	R\$ 6,44	R\$ 6,13	R\$ 5,84	R\$ 6,14	R\$ 3.684,00
150	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	200.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 0,11	R\$ 0,10	R\$ 0,11	R\$ 22.000,00
151	ÁCIDO FÓLICO 5MG	60.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,12	R\$ 0,12	R\$ 0,11	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00
152	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	400	FRASCO	R\$ 7,50	R\$ 7,14	R\$ 6,80	R\$ 7,15	R\$ 2.860,00
153	ÁCIDO VALPROICO 250MG	200.000	COMPRIMIDO OU CAPSULA	R\$ 0,92	R\$ 0,87	R\$ 0,83	R\$ 0,87	R\$ 174.000,00
154	ÁCIDO VALPROICO 500MG	200.000	COMPRIMIDO OU CAPSULA	R\$ 2,04	R\$ 1,94	R\$ 1,85	R\$ 1,94	R\$ 388.000,00
155	ÁCIDO VALPROICO 50MG/ML	1.000	FRASCO	R\$ 17,29	R\$ 16,46	R\$ 15,68	R\$ 16,48	R\$ 16.480,00
156	ALBENDAZOL 400MG	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,76	R\$ 2,63	R\$ 2,50	R\$ 2,63	R\$ 26.300,00
157	ALBENDAZOL 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	2.000	FRASCO	R\$ 2,76	R\$ 2,63	R\$ 2,50	R\$ 2,63	R\$ 5.260,00
158	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,65	R\$ 0,62	R\$ 0,59	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00
159	ALOPURINOL 100MG	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,50	R\$ 0,47	R\$ 0,45	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00

Ì	1	ı						
160	ALOPURINOL 300MG	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,90	R\$ 0,86	R\$ 0,82	R\$ 0,86	R\$ 4.300,00
161	AMOXICILINA 50MG/ML	5.000	FRASCO	R\$ 36,07	R\$ 34,36	R\$ 32,72	R\$ 34,38	R\$ 171.900,00
162	AMOXICILINA 500MG	100.000	CÁPSULA	R\$ 0,55	R\$ 0,53	R\$ 0,50	R\$ 0,53	R\$ 53.000,00
163	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 +12,5 MG/ML	1.000	FRASCO	R\$ 77,18	R\$ 73,50	R\$ 70,00	R\$ 73,56	R\$ 73.560,00
164	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125 MG	10.000	COMPRIMIDO OU CAPSULA	R\$ 4,63	R\$ 4,41	R\$ 4,20	R\$ 4,41	R\$ 44.100,00
165	ATENOLOL 50MG	60.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,20	R\$ 0,19	R\$ 0,18	R\$ 0,19	R\$ 11.400,00
166	ATENOLOL 100MG	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,31	R\$ 0,29	R\$ 0,28	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
167	AZITROMICINA 500MG	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,81	R\$ 1,72	R\$ 1,64	R\$ 1,72	R\$ 86.000,00
168	AZITROMICINA 40MG/ML	1.000	FRASCO	R\$ 40,35	R\$ 38,43	R\$ 36,60	R\$ 38,46	R\$ 38.460,00
169	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.00UI/ML,PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	2.000	AMPOLA	R\$ 22,31	R\$ 21,25	R\$ 20,24	R\$ 21,27	R\$ 42.540,00
170	BENZILPENICILINA BENZATI NA1.200.00UI/ML,PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	5.000	AMPOLA	R\$ 22,31	R\$ 21,25	R\$ 20,24	R\$ 21,27	R\$ 106.350,00
171	BENZOILMETRONIDAZ OL 40MG/ML	400	FRASCO	R\$ 31,97	R\$ 30,45	R\$ 29,00	R\$ 30,47	R\$ 12.188,00
172	BENZILATO DE ANLODIPINO 5MG	100.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 0,11	R\$ 0,10	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00
173	BENZILATO DE ANLODIPINO 10MG	100.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 0,16	R\$ 0,15	R\$ 0,16	R\$ 16.000,00
174	BICARBONATO DE SÓDIO 1MEQ/ML(8,4%)	500	AMPOLA	R\$ 2,76	R\$ 2,63	R\$ 2,50	R\$ 2,63	R\$ 1.315,00
175	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML	500	FRASCO	R\$ 4,19	R\$ 3,99	R\$ 3,80	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
176	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20MCG/DOSE	500	FRASCO	R\$ 22,05	R\$ 21,00	R\$ 20,00	R\$ 21,02	R\$ 10.510,00
177	BROMETO DE ROCURÔNIO 10 MG/ML	500	AMPOLA	R\$ 35,61	R\$ 33,92	R\$ 32,30	R\$ 33,94	R\$ 16.970,00
178	BUDESONIDA 32MCG, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	400	FRASCO	R\$ 29,46	R\$ 28,06	R\$ 26,72	R\$ 28,08	R\$ 11.232,00

179	BUDESONIDA 50MCG, SUSP ENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	400	FRASCO	R\$ 50,90	R\$ 48,48	R\$ 46,17	R\$ 48,52	R\$ 19.408,00
180	BUDESONIDA 64MCG, SUSP ENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	400	FRASCO	R\$ 41,05	R\$ 39,09	R\$ 37,23	R\$ 39,12	R\$ 15.648,00
181	CAPTOPRIL 25MG	100.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 0,11	R\$ 0,10	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00
182	CARBAMAZEPINA 200MG	200.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,42	R\$ 0,40	R\$ 0,38	R\$ 0,40	R\$ 80.000,00
183	CARBAMAZEPINA 400MG	200.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,89	R\$ 0,85	R\$ 0,81	R\$ 0,85	R\$ 170.000,00
184	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	600	FRASCO	R\$ 31,86	R\$ 30,35	R\$ 28,90	R\$ 30,37	R\$ 18.222,00
185	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO)	40.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,22	R\$ 0,21	R\$ 0,20	R\$ 0,21	R\$ 8.400,00
186	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 200 UI	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,40	R\$ 0,38	R\$ 0,36	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00
187	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,19	R\$ 0,18	R\$ 0,17	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
188	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.500 MG (600 MG DE CÁLCIO) + 400 UI	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,55	R\$ 0,53	R\$ 0,50	R\$ 0,53	R\$ 10.600,00
189	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	200.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,55	R\$ 0,53	R\$ 0,50	R\$ 0,53	R\$ 106.000,00
190	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	200	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	R\$ 200,43	R\$ 190,89	R\$ 181,80	R\$ 0,53	R\$ 106,00
191	CARMELOSE SÓDICA 5%	500	FRASCO	R\$ 22,05	R\$ 21,00	R\$ 20,00	R\$ 21,02	R\$ 10.510,00
192	CARVEDILOL 3,125MG	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,39	R\$ 0,37	R\$ 0,35	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00
193	CARVEDILOL 6,25MG	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,39	R\$ 0,37	R\$ 0,35	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00
194	CARVEDILOL 12,5MG	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,39	R\$ 0,37	R\$ 0,35	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00
195	CARVEDILOL 25MG	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,39	R\$ 0,37	R\$ 0,35	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00

	1	1						
196	CEFALEXINA 500MG	80.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,15	R\$ 2,05	R\$ 1,95	R\$ 2,05	R\$ 164.000,00
197	CEFALEXINA 50MG/ML	1.000	FRASCO	R\$ 15,77	R\$ 15,02	R\$ 14,30	R\$ 15,03	R\$ 15.030,00
198	CEFTRIAXONA 1G (IV), PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000	AMPOLA	R\$ 9,92	R\$ 9,45	R\$ 9,00	R\$ 9,46	R\$ 47.300,00
199	CEFTRIAXONA 500MG (IM) , PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000	AMPOLA	R\$ 38,59	R\$ 36,75	R\$ 35,00	R\$ 36,78	R\$ 110.340,00
200	CETOCONAZOL 20MG/ML (SHAMPOO)	500	FRASCO	R\$ 17,90	R\$ 17,05	R\$ 16,24	R\$ 17,06	R\$ 8.530,00
201	CIPROFLOXACINO 500MG	60.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,62	R\$ 0,59	R\$ 0,56	R\$ 0,59	R\$ 35.400,00
202	CLARITROMICINA 500MG	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 11,03	R\$ 10,50	R\$ 10,00	R\$ 10,51	R\$ 52.550,00
203	CLARITROMICINA50MG /ML	200	FRASCO	R\$ 27,56	R\$ 26,25	R\$ 25,00	R\$ 26,27	R\$ 5.254,00
204	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	4.000	FRASCO	R\$ 8,16	R\$ 7,77	R\$ 7,40	R\$ 7,78	R\$ 31.120,00
205	CLORETO DE POTÁSSIO 2,56ME Q/ML(19,1%)	200	AMPOLA	R\$ 1,05	R\$ 1,00	R\$ 0,95	R\$ 1,00	R\$ 200,00
206	CLORETO DE SÓDIO 3,4MEQ/ML (20%)	200	AMPOLA	R\$ 1,65	R\$ 1,58	R\$ 1,50	R\$ 1,58	R\$ 316,00
207	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML,SOLUÇÃOINJE T ÁVE L, AMPOLA 10 ML	200	AMPOLA	R\$ 6,62	R\$ 6,30	R\$ 6,00	R\$ 6,31	R\$ 1.262,00
208	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,46	R\$ 1,39	R\$ 1,32	R\$ 1,39	R\$ 27.800,00
209	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	300.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,22	R\$ 0,21	R\$ 0,20	R\$ 0,21	R\$ 63.000,00
210	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA75MG	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,66	R\$ 0,63	R\$ 0,60	R\$ 0,63	R\$ 31.500,00
211	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,94	R\$ 0,89	R\$ 0,85	R\$ 0,89	R\$ 44.500,00
212	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 4MG	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 4,96	R\$ 4,73	R\$ 4,50	R\$ 4,73	R\$ 94.600,00
213	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA300MG	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,76	R\$ 2,63	R\$ 2,50	R\$ 2,63	R\$ 13.150,00
214	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,76	R\$ 2,63	R\$ 2,50	R\$ 2,63	R\$ 26.300,00
215	CLORIDRATO DECLOMIPRAMINA 25MG	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 3,11	R\$ 2,96	R\$ 2,82	R\$ 2,96	R\$ 14.800,00

216	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML, AMPOLA 5 ML	500	SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 7,17	R\$ 6,83	R\$ 6,50	R\$ 6,83	R\$ 3.415,00
217	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,88	R\$ 0,84	R\$ 0,80	R\$ 0,84	R\$ 16.800,00
218	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	200.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,32	R\$ 1,26	R\$ 1,20	R\$ 1,26	R\$ 252.000,00
219	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	500	SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 18,74	R\$ 17,85	R\$ 17,00	R\$ 17,86	R\$ 8.930,00
220	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML	500	SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 6,62	R\$ 6,30	R\$ 6,00	R\$ 6,31	R\$ 3.155,00
221	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML	500	AMPOLA	R\$ 9,81	R\$ 9,35	R\$ 8,90	R\$ 9,35	R\$ 4.675,00
222	CLORIDRTADO OU HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1 MGML	500	AMPOLA	R\$ 5,40	R\$ 5,15	R\$ 4,90	R\$ 5,15	R\$ 2.575,00
223	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	200.000	COMPRIMIDO OU CAPSULA	R\$ 0,30	R\$ 0,28	R\$ 0,27	R\$ 0,28	R\$ 56.000,00
224	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	50.000	DRÁGEAS	R\$ 1,65	R\$ 1,58	R\$ 1,50	R\$ 1,58	R\$ 79.000,00
225	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	50.000	DRÁGEAS	R\$ 1,76	R\$ 1,68	R\$ 1,60	R\$ 1,68	R\$ 84.000,00
226	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G(2%),GÉL	1.000	TUBO	R\$ 11,21	R\$ 10,68	R\$ 10,17	R\$ 10,69	R\$ 10.690,00
227	LIDOCAINA,CLORIDRAT O 2% 20MG/ML SEM VASOCONSTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000	FRASCO/AMPOL A	R\$ 19,85	R\$ 18,90	R\$ 18,00	R\$ 18,92	R\$ 94.600,00
228	CLORIDRATO DE NALOXONA 0, 4MG/ML	500	SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 38,59	R\$ 36,75	R\$ 35,00	R\$ 36,78	R\$ 18.390,00
229	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	200.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,39	R\$ 0,37	R\$ 0,35	R\$ 0,37	R\$ 74.000,00
230	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	300.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,44	R\$ 0,42	R\$ 0,40	R\$ 0,42	R\$ 126.000,00
231	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,28	R\$ 0,26	R\$ 0,25	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
232	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000	AMPOLA	R\$ 1,21	R\$ 1,16	R\$ 1,10	R\$ 1,16	R\$ 5.800,00

233	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	400	FRASCO	R\$ 5,92	R\$ 5,64	R\$ 5,37	R\$ 5,64	R\$ 2.256,00
234	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	10.000	COMPRIMIDO OU CAPSULA	R\$ 0,83	R\$ 0,79	R\$ 0,75	R\$ 0,79	R\$ 7.900,00
235	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	10.000	COMPRIMIDO OU CAPSULA	R\$ 0,99	R\$ 0,95	R\$ 0,90	R\$ 0,95	R\$ 9.500,00
236	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG	10.000	COMPRIMIDO OU CAPSULA	R\$ 8,27	R\$ 7,88	R\$ 7,50	R\$ 7,88	R\$ 78.800,00
237	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	60.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,51	R\$ 0,48	R\$ 0,46	R\$ 0,48	R\$ 28.800,00
238	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML, AMPOLA 2 ML	2.000	AMPOLA	R\$ 11,74	R\$ 11,18	R\$ 10,65	R\$ 11,19	R\$ 22.380,00
239	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	100.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 0,16	R\$ 0,15	R\$ 0,16	R\$ 16.000,00
240	CLORIDRATO DE PROTAMINA 10 MG/ML	500	AMPOLA	R\$ 41,34	R\$ 39,38	R\$ 37,50	R\$ 39,41	R\$ 19.705,00
241	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,50	R\$ 0,47	R\$ 0,45	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00
242	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%), CREME	1.000	TUBO	R\$ 4,65	R\$ 4,43	R\$ 4,22	R\$ 4,43	R\$ 4.430,00
243	DEXAMETASONA0,1MG SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/100 ML, ELIXIR	600	FRASCO	R\$ 6,03	R\$ 5,74	R\$ 5,47	R\$ 5,75	R\$ 3.450,00
244	DEXAMETASONA 4MG	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,52	R\$ 0,49	R\$ 0,47	R\$ 0,49	R\$ 9.800,00
245	FOSFATODISSÓDICODE DEXA METASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000	AMPOLA	R\$ 10,66	R\$ 10,15	R\$ 9,67	R\$ 10,16	R\$ 50.800,00
246	DIAZEPAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	500	AMPOLA	R\$ 2,76	R\$ 2,63	R\$ 2,50	R\$ 2,63	R\$ 1.315,00
247	DIAZEPAM 5MG	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 0,16	R\$ 0,15	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
248	DIAZEPAM 10MG	100.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,22	R\$ 0,21	R\$ 0,20	R\$ 0,21	R\$ 21.000,00
249	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% (SOLUÇÃO BUCAL)	500	FRASCO	R\$ 41,67	R\$ 39,69	R\$ 37,80	R\$ 39,72	R\$ 19.860,00

250	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%A4%	500	FRASCO	R\$ 49,61	R\$ 47,25	R\$ 45,00	R\$ 47,29	R\$ 23.645,00
251	DIGOXINA 0,25MG	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,83	R\$ 0,79	R\$ 0,75	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
252	DIGOXINA 0,05MG/ML, ELIXIR	50	FRASCO	R\$ 33,48	R\$ 31,89	R\$ 30,37	R\$ 31,91	R\$ 1.595,50
253	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,82	R\$ 0,78	R\$ 0,74	R\$ 0,78	R\$ 3.900,00
254	DIPIRONA 500MG	200.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,39	R\$ 0,37	R\$ 0,35	R\$ 0,37	R\$ 74.000,00
255	DIPIRONA500MG/ML	10.000	FRASCO	R\$ 2,98	R\$ 2,84	R\$ 2,70	R\$ 2,84	R\$ 28.400,00
256	DIPIRONA 500MG/ML, SOLUÇÃ OINJETÁVEL	20.000	AMPOLA	R\$ 1,16	R\$ 1,10	R\$ 1,05	R\$ 1,10	R\$ 22.000,00
257	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA200M C G/ DOSE,SOLUÇÃOPARAIN AL AÇÃOORAL	400	FRASCO	R\$ 56,45	R\$ 53,76	R\$ 51,20	R\$ 53,80	R\$ 21.520,00
258	DIPROPIONATODEBECL OMET ASONA50MCG/DOSE,SO L UÇÃ O PARA INALAÇÃO ORAL	400	FRASCO	R\$ 60,64	R\$ 57,75	R\$ 55,00	R\$ 57,80	R\$ 23.120,00
259	DOBUTAMINASOL.INJE T ÁVEL 50MG/10ML,	200	AMPOLA	R\$ 22,05	R\$ 21,00	R\$ 20,00	R\$ 21,02	R\$ 4.204,00
260	EPINEFRINASOL.INJETÁ VEL1: 1.000AMP.1ML	500	AMPOLA	R\$ 3,77	R\$ 3,59	R\$ 3,42	R\$ 3,59	R\$ 1.795,00
261	ESPIRONOLACTONA 25MG	60.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,61	R\$ 0,58	R\$ 0,55	R\$ 0,58	R\$ 34.800,00
262	ESTRIOL1MG/G	500	TUBO	R\$ 46,07	R\$ 43,88	R\$ 41,79	R\$ 43,91	R\$ 21.955,00
263	FENITOINA100MG	200.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,66	R\$ 0,63	R\$ 0,60	R\$ 0,63	R\$ 126.000,00
264	FENITOINA 50MG/ML, AMPOLA 5ML	500	FRASCO/AMPOL A	R\$ 6,70	R\$ 6,38	R\$ 6,08	R\$ 6,39	R\$ 3.195,00
265	FINASTERIDA5MG	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,66	R\$ 0,63	R\$ 0,60	R\$ 0,63	R\$ 6.300,00
266	FLUCONAZOL150MG	6.000	CÁPSULA	R\$ 1,33	R\$ 1,27	R\$ 1,21	R\$ 1,27	R\$ 7.620,00
267	FLUMAZENIL0,1MG/ML, 5 ML	500	AMPOLA	R\$ 14,33	R\$ 13,65	R\$ 13,00	R\$ 13,66	R\$ 6.830,00
268	FOLINATO DE CÁLCIO(ÁCIDO FOLÍNICO) 15MG	1.000	COMPRIMIDO	R\$ 18,58	R\$ 17,69	R\$ 16,85	R\$ 17,71	R\$ 17.710,00
269	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA IMG/ML	500	FRASCO	R\$ 44,10	R\$ 42,00	R\$ 40,00	R\$ 42,03	R\$ 21.015,00

270	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	500	FRASCO	R\$ 22,05	R\$ 21,00	R\$ 20,00	R\$ 21,02	R\$ 10.510,00
271	FUROSEMIDA40MG	80.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,22	R\$ 0,21	R\$ 0,20	R\$ 0,21	R\$ 16.800,00
272	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	2.000	AMPOLA	R\$ 1,94	R\$ 1,85	R\$ 1,76	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
273	GLIBENCLAMIDA 5MG	200.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 0,11	R\$ 0,10	R\$ 0,11	R\$ 22.000,00
274	GLICEROL 75 MG SUPOSITÓRIO RETAL	200	SUPOSITÓRIO	R\$ 19,85	R\$ 18,90	R\$ 18,00	R\$ 18,92	R\$ 3.784,00
275	GLICLAZIDA30MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,55	R\$ 0,53	R\$ 0,50	R\$ 0,53	R\$ 10.600,00
276	GLICLAZIDA60MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,65	R\$ 1,58	R\$ 1,50	R\$ 1,58	R\$ 31.600,00
277	GLICOSE 0,25 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	5.000	AMPOLA	R\$ 1,43	R\$ 1,37	R\$ 1,30	R\$ 1,37	R\$ 6.850,00
278	GLICOSE 0,50 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP10ML	5.000	AMPOLA	R\$ 1,65	R\$ 1,58	R\$ 1,50	R\$ 1,58	R\$ 7.900,00
279	HALOPERIDOL1MG	15.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,33	R\$ 0,32	R\$ 0,30	R\$ 0,32	R\$ 4.800,00
280	HALOPERIDOL5MG	200.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,44	R\$ 0,42	R\$ 0,40	R\$ 0,42	R\$ 84.000,00
281	HALOPERIDOL 2MG/ML	100	FRASCO	R\$ 22,05	R\$ 21,00	R\$ 20,00	R\$ 21,02	R\$ 2.102,00
282	HALOPERIDOL5MG/ML, S OLUÇ ÃOINJETÁVEL,AMPOLA 1 ML	500	AMPOLA	R\$ 8,60	R\$ 8,19	R\$ 7,80	R\$ 8,20	R\$ 4.100,00
283	HEMIFEMURATO DE NOREPINEFRINA SOL. INJETÁVEL 2MG/ML,4ML	500	AMPOLA	R\$ 14,33	R\$ 13,65	R\$ 13,00	R\$ 13,66	R\$ 6.830,00
284	HIDROCLOROTIAZIDA2 5 MG	200.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 0,11	R\$ 0,10	R\$ 0,11	R\$ 22.000,00
285	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	400	COMPRIMIDO	R\$ 8,82	R\$ 8,40	R\$ 8,00	R\$ 8,41	R\$ 3.364,00
286	IBUPROFENO 100MG/ML	5.000	FRASCO	R\$ 10,80	R\$ 10,29	R\$ 9,80	R\$ 10,30	R\$ 51.500,00
287	IBUPROFENO300MG	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,33	R\$ 0,32	R\$ 0,30	R\$ 0,32	R\$ 16.000,00
288	IBUPROFENO600MG	100.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,61	R\$ 0,58	R\$ 0,55	R\$ 0,58	R\$ 58.000,00

•								
289	ISOFLAVONA-DE- SOJA[GLYCINEMAX(L.) MERR.]120MG	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,21	R\$ 2,10	R\$ 2,00	R\$ 2,10	R\$ 63.000,00
290	ITRACONAZOL100MG	10.000	CÁPSULA	R\$ 2,92	R\$ 2,78	R\$ 2,65	R\$ 2,78	R\$ 27.800,00
291	IVERMECTINA6MG	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,21	R\$ 1,16	R\$ 1,10	R\$ 1,16	R\$ 11.600,00
292	LACTULOSE667MG/ML	600	FRASCO	R\$ 16,43	R\$ 15,65	R\$ 14,90	R\$ 15,66	R\$ 9.396,00
293	LEVODOPA+BENSERAZI DA 100MG+25MG	100.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,02	R\$ 1,92	R\$ 1,83	R\$ 1,92	R\$ 192.000,00
294	LEVODOPA+BENSERAZI DA 200MG+50MG	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 3,79	R\$ 3,61	R\$ 3,44	R\$ 3,61	R\$ 108.300,00
295	LEVODOPA+CARBIDOP A 250MG+25MG	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,21	R\$ 2,10	R\$ 2,00	R\$ 2,10	R\$ 21.000,00
296	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,74	R\$ 0,70	R\$ 0,67	R\$ 0,70	R\$ 14.000,00
297	LEVOTIROXINASÓDICA 50MCG	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,77	R\$ 0,74	R\$ 0,70	R\$ 0,74	R\$ 14.800,00
298	LEVOTIROXINASÓDICA 100MCG	OXINASÓDICA 20.000		R\$ 0,75	R\$ 0,71	R\$ 0,68	R\$ 0,71	R\$ 14.200,00
299	LORATADINA1MG/ML	600	FRASCO	R\$ 13,02	R\$ 12,40	R\$ 11,81	R\$ 12,41	R\$ 7.446,00
300	LORATADINA 10MG	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,30	R\$ 0,28	R\$ 0,27	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00
301	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	400.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 0,16	R\$ 0,15	R\$ 0,16	R\$ 64.000,00
302	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,22	R\$ 0,21	R\$ 0,20	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
303	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML	500	FRASCO	R\$ 4,81	R\$ 4,58	R\$ 4,36	R\$ 4,58	R\$ 2.290,00
304	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	100.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 0,16	R\$ 0,15	R\$ 0,16	R\$ 16.000,00
305	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	100.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 0,16	R\$ 0,15	R\$ 0,16	R\$ 16.000,00
306	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	100.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 0,16	R\$ 0,15	R\$ 0,16	R\$ 16.000,00
307	MEBENDAZOL 20 MG/ML	500	FRASCO	R\$ 13,23	R\$ 12,60	R\$ 12,00	R\$ 12,61	R\$ 6.305,00
308	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,55	R\$ 0,53	R\$ 0,50	R\$ 0,53	R\$ 5.300,00
309	METILDOPA 250MG	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,43	R\$ 1,37	R\$ 1,30	R\$ 1,37	R\$ 68.500,00
310	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%)	1.000	TUBO	R\$ 16,54	R\$ 15,75	R\$ 15,00	R\$ 15,76	R\$ 15.760,00

311	METRONIDAZOL 250 MG	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,55	R\$ 0,53	R\$ 0,50	R\$ 0,53	R\$ 26.500,00
312	METRONIDAZOL 400 MG	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,99	R\$ 0,95	R\$ 0,90	R\$ 0,95	R\$ 47.500,00
313	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,33	R\$ 0,32	R\$ 0,30	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
314	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,99	R\$ 0,95	R\$ 0,90	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00
315	NIFEDIPINO 10MG	100.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,33	R\$ 0,32	R\$ 0,30	R\$ 0,32	R\$ 32.000,00
316	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	500	FRASCO	R\$ 19,85	R\$ 18,90	R\$ 18,00	R\$ 18,92	R\$ 9.460,00
317	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G)(LOÇÃO)	500	FRASCO	R\$ 22,05	R\$ 21,00	R\$ 20,00	R\$ 21,02	R\$ 10.510,00
318	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G)(CREME DERMATOLOGICO)	1.000	TUBO	R\$ 7,50	R\$ 7,14	R\$ 6,80	R\$ 7,15	R\$ 7.150,00
319	NITRATODEMICONAZO L2 %(20MG/G)(CREMEVAGI NA L)	1.000	TUBO	R\$ 20,40	R\$ 19,43	R\$ 18,50	R\$ 19,44	R\$ 19.440,00
320	NITROFURANTOÍNA100 M G	60.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,43	R\$ 1,37	R\$ 1,30	R\$ 1,37	R\$ 82.200,00
321	ÓLEO MINERAL 100%	600	FRASCO	R\$ 14,33	R\$ 13,65	R\$ 13,00	R\$ 13,66	R\$ 8.196,00
322	OMEPRAZOL 20MG	60.000	COMPRIMIDO OU CAPSULA	R\$ 0,22	R\$ 0,21	R\$ 0,20	R\$ 0,21	R\$ 12.600,00
323	PARACETAMOL 200MG/ML	1.000	FRASCO	R\$ 3,31	R\$ 3,15	R\$ 3,00	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00
324	PARACETAMOL 500MG	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 0,16	R\$ 0,15	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
325	PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO 250MG/G(25%),	1.000	TUBO	R\$ 27,56	R\$ 26,25	R\$ 25,00	R\$ 26,27	R\$ 26.270,00
326	PERMANGANATO D EPOTÁSSIO 100MG	500	COMPRIMIDO	R\$ 0,77	R\$ 0,74	R\$ 0,70	R\$ 0,74	R\$ 370,00
327	PERMETRINA1%	600	FRASCO	R\$ 6,88	R\$ 6,55	R\$ 6,24	R\$ 6,56	R\$ 3.936,00
328	PERMETRINA5%	600	FRASCO	R\$ 14,24	R\$ 13,57	R\$ 12,92	R\$ 13,58	R\$ 8.148,00
329	PREDNISONA 5MG	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,19	R\$ 0,18	R\$ 0,17	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
330	PREDNISONA 20MG	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,50	R\$ 0,47	R\$ 0,45	R\$ 0,47	R\$ 23.500,00

331	SAIS PARA REIDRATAÇÃO OR AL (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI- HIDRATADO)	10.000	ENVELOPE	R\$ 2,09	R\$ 2,00	R\$ 1,90	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00
332	SINVASTATINA 20MG	100.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,28	R\$ 0,26	R\$ 0,25	R\$ 0,26	R\$ 26.000,00
333	SINVASTATINA 40MG	100.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,44	R\$ 0,42	R\$ 0,40	R\$ 0,42	R\$ 42.000,00
334	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,99	R\$ 0,95	R\$ 0,90	R\$ 0,95	R\$ 28.500,00
335	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,43	R\$ 1,37	R\$ 1,30	R\$ 1,37	R\$ 27.400,00
336	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,71	R\$ 1,63	R\$ 1,55	R\$ 1,63	R\$ 32.600,00
337	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	AMPOLA	R\$ 10,63	R\$ 10,12	R\$ 9,64	R\$ 10,13	R\$ 20.260,00
338	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG,PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	AMPOLA	R\$ 11,05	R\$ 10,52	R\$ 10,02	R\$ 10,53	R\$ 21.060,00
339	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%), CREME 10 G	500	TUBO	R\$ 10,87	R\$ 10,35	R\$ 9,86	R\$ 10,36	R\$ 5.180,00
340	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%), CREME 450 G	100	РОТЕ	R\$ 94,82	R\$ 90,30	R\$ 86,00	R\$ 90,37	R\$ 9.037,00
341	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8 MG/ML	200	FRASCO	R\$ 11,09	R\$ 10,56	R\$ 10,06	R\$ 10,57	R\$ 2.114,00
342	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80MG	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,44	R\$ 0,42	R\$ 0,40	R\$ 0,42	R\$ 8.400,00
343	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML, AMPOLA 1 ML	200	AMPOLA	R\$ 5,60	R\$ 5,33	R\$ 5,08	R\$ 5,34	R\$ 1.068,00
344	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05 MEQ/ML MG++)	200	AMPOLA	R\$ 14,33	R\$ 13,65	R\$ 13,00	R\$ 13,66	R\$ 2.732,00
345	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG++)	200	AMPOLA	R\$ 2,76	R\$ 2,63	R\$ 2,50	R\$ 2,63	R\$ 526,00

346	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10.000 UI/ML + 3,500 MG/ML + 0,250 MG/ML + 20 MG/ML	300	FRASCO	R\$ 27,56	R\$ 26,25	R\$ 25,00	R\$ 26,27	R\$ 7.881,00
347	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE	600	FRASCO	R\$ 37,68	R\$ 35,89	R\$ 34,18	R\$ 35,92	R\$ 21.552,00
348	SULFATO DE SALBUTAMOL 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	200	FRASCO	R\$ 15,44	R\$ 14,70	R\$ 14,00	R\$ 14,71	R\$ 2.942,00
349	SULFATO DE SALBUTAMOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	AMPOLA	R\$ 1.099,18	R\$ 1.046,84	R\$ 996,99	R\$ 1.047,67	R\$ 209.534,00
350	SULFATO DE ZINCO 200 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	AMPOLA	R\$ 55,13	R\$ 52,50	R\$ 50,00	R\$ 52,54	R\$ 26.270,00
351	SULFATO DE ZINCO 100 MG	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,10	R\$ 1,05	R\$ 1,00	R\$ 1,05	R\$ 21.000,00
352	SULFATO DE ZINDO 4 MG/ML XAROPE	1.000	FRASCO	R\$ 49,61	R\$ 47,25	R\$ 45,00	R\$ 47,29	R\$ 47.290,00
353	SULFATO FERROSO 40MG	200.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,22	R\$ 0,21	R\$ 0,20	R\$ 0,21	R\$ 42.000,00
354	SULFATO FERROSO 25 MG/ML	500	FRASCO	R\$ 44,10	R\$ 42,00	R\$ 40,00	R\$ 42,03	R\$ 21.015,00
355	SULFATO FERROSO 5MG/ML	500	FRASCO	R\$ 2,76	R\$ 2,63	R\$ 2,50	R\$ 2,63	R\$ 1.315,00
356	VARFARINA SÓDICA 5 MG	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,44	R\$ 0,42	R\$ 0,40	R\$ 0,42	R\$ 8.400,00
VAL	OR TOTAL GERAL ESTIMAI	OO POR FOI	RNECEDOR R\$:	VL T F 01:	VL T F 02:	VL T F 03:		

FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS	RELATORIO DE CONCLUSÃO POR FORNECEDOR
01- GR HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 35.231.609/0001-56	TODOS OS ITENS COTADOS PELA EMPRESA COMPATIVEL COM A MEDIA DO MERCADO
02 -LIGE GOLD HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 59.043.023/0001-26	TODOS OS ITENS COTADOS PELA EMPRESA COMPATIVEL COM A MEDIA DO MERCADO

VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO DA CONTRATACAO

RELATÓRIO GERAL DOS LOTES	VALORES ESTIMADO
LOTE 01	R\$ 14.526.357,14
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO R\$:	R\$ 14.526.357,14

10.1. DETALHAMENTO DO VALOR ESTIMATIVO ORÇADO – DA ARP DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-OBJETO DA LICITAÇÃO:

Nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado, utilizando parâmetros de comparação previstos em lei, a fim de assegurar a compatibilidade com os valores praticados e a vantajosidade da contratação.

As informações foram obtidas e consolidadas no sistema ATHUS, DFD sob o ID: 81F.974, vinculadas ao Processo nº 3018 – ID: 5A.6ED, em conformidade com as metodologias previstas no artigo 72 da lei 14.133/2021.

A memória de cálculo e os documentos comprobatórios encontram-se anexados ao presente processo, possibilitando a verificação da metodologia adotada e a rastreabilidade dos dados utilizados.

- 10.2 O objeto da licitação caracteriza-se como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, com base em especificações usuais de mercado.
- 10.3 Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, conforme a conveniência e necessidade da Administração, observados os limites previstos nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4 A administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 10.5 A extinção mencionada item 11.4 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data fundamentado no art 106 da lei 14133/21. Administração poderá celebrar contratos com

Vigência de prazos de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos", podendo ter sua duração prorrogada por até 10 anos ficando a critério da administração fundamentado no art. 107 da lei 14.133/21, evitando gastos com custos processuais uma vez que a referida contratação e de uso continuo, desde que seja comprovado a sua vantajosidade.

- 10.6 O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento e qualidade dos produtos adquiridos conforme edital durante toda a vigência do contrato;
- 10.7 A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da Contratada, que deverá garantir o cumprimento integral das condições pactuadas, observando a legislação aplicável, as normas de aviação civil, bem como as determinações e prazos estabelecidos pela Administração.
- 10.8 Todos os serviços prestados deverão ser executados com a utilização de sistemas, recursos tecnológicos e meios atualizados, devidamente homologados pelos órgãos competentes, garantindo segurança, confiabilidade e rastreabilidade das operações.
- 10.9 Conforme o Estudo Técnico Preliminar, a contratação de empresa para aquisição de medicamentos por meio do Sistema de Registro de Preços (ARP) traz benefícios relevantes, como redução de custos via poder de compra consolidado e lances entre fornecedores, melhoria na gestão de suprimentos farmacêuticos com estoque adequado e abrangente de, transparência e demanda das operações de aquisição e entrega, maior segurança jurídica com documentação padronizada, e otimização do tempo de aquisição e entrega por meio de processos simplificados, cadastro de itens e condições de prescrição, atendendo às demandas de diferentes unidades de saúde dentro do escopo registrado, mantendo equilíbrio entre disponibilidade, qualidade e custo. Observação: ajuste conforme requisitos do órgão, regras da ARP obrigatórias e características dos itens farmacêuticos.
- 10.10 A utilização do Sistema de Registro de Preços busca assegurar economicidade, eficiência, celeridade e transparência no processo de aquisição de Medicamentos, possibilitando contratações futuras de forma planejada e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- 10.11 A solução adotada encontra-se detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares e no Termo de Referência, que integram o presente processo como anexos, contendo a fundamentação da necessidade, a descrição do objeto e as condições de execução.

11 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1 O objeto desta contratação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental sempre

respeitando as normativas Federais, Estaduais e Municipais necessárias e compatíveis ao

objeto deste Termo de Referencias;

11.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto,

os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de

recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material

consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo

excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável;

12. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL/ALINHADO COM

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) - Exercício de

2025 deste Município, conforme mencionado no Estudo Técnico Preliminar.

Da dotação orçamentaria:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Por se tratar de uma ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a ficha orçamentaria será

especificada no momento da solicitação do empenho dos produtos

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua

proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e

perfeita execução do objeto;

13.2. Prestar os serviços na data, horário e local solicitado previamente pela Secretaria de

Saúde, conforme definido neste Termo de Referência;

13.3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas na execução do objeto contratual, assim

como outras que possam surgir;

13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a

terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou

acompanhamento pela CONTRATANTE;

13.5. Regularizar as eventuais falhas na entrega do produto e/ou execução dos serviços, fora

das especificações;

- 13.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 13.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 13.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços;
- 13.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 13.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 13.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

14.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, e nos termos do art. 6°, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas- CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

- 14.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 14.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 15.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele corrigido, às suas expensas;
- 14.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;
- 14.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução dos serviços;
- 14.7. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 14.8. Aplicar a contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 14.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 14.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 14.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 14.12. Comunicar à contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

15 REAJUSTE

- 15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado definido no Anexo I;
- 15.2. Após o interregno de um ano, a pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
- 15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);
- 15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 16.8. Reajuste será realizado por apostilamento.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa a contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Multa compensatória 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado do item prejudicado, quando praticada conduta descrita na alínea "b" ou "d" do item 14.1. (inexecução parcial do contrato);
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, quando praticada conduta descrita na alínea "c" do item 14.1. (inexecução total do contrato);
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos descritos nas alíneas "b", "c" e "d" do item 14.1 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos descritos nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 14.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b). as peculiaridades do caso concreto;
- c). as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d). os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 16.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021);

- 16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 16.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- 16.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784, de 1999;
- 16.10. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 16.11. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 16.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21;</u>
- 16.13. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Com base na Análise de Cotação, o preço estimado é de: R\$13.870.001,14 (Treze

milhões, oitocentos setenta mil, um real e quatorze centavos), vale ressaltar que no preço

ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os gastos com transporte

e descarregamento.

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser

previamente consultada a Secretaria emitente deste termo;

18.2 Após analisado e autorizado não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento

das condições como forma de justificar a não prestação do serviço ou entrega do objeto, deste

Termo de Referência, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas

especificações;

18.3 Fica estabelecido o Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé-RO, para a

resolução de quaisquer conflitos de natureza jurídica.

O presente Termo de Referência devem ser revisados pelo Gestor do Processo no intuito

de verificar se atende aos pré-requisitos para aquisição do objeto, podendo apresentar as

considerações que julgar necessárias em despacho próprio para que este Núcleo de

Processos proceda com as correções.

São Francisco do Guaporé - RO, 03 de outubro de 2025.

Responsável Pela Elaboração:

Rosangela Cristina Soares

Equipe de Apoio

Portaria: 827/2025

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº: 58/2025

PREÂMBULO

PROCESSO N°: 3018/2025

TIPO DE LICITAÇÃO: SISTEMA DE PREGÃO ELETRONICO

ANEXO II

QUADRO DE DETALHAMENTO DE ITENS

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO LOTE 01

	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR	VALOR	INTERVALO
	DESCRIÇAO	QUANT	OND	UNITARIO	TOTAL	MINIMO
1	ACEBROFILINA 5MG/ML	600	FRASCO	R\$ 29,67	R\$ 17.802,00	R\$100,00
2	ACEBROFILINA 10MG/ML	600	FRASCO	R\$ 31,00	R\$ 18.600,00	R\$100,00
	ACETATO DE	300				
	HIDROCORTISONA 0,5 % +					
3	LIDOCAINA 2% +		POMADA	R\$ 40,49	R\$ 12.147,00	R\$100,00
3	SUBGALATO DE BISMUTO					
	2% + ÓXIDO DE ZINCO 10					
	%					
4	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML	600	FRASCO	R\$ 9,32	R\$ 5.592,00	R\$100,00
5	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML	600	FRASCO	R\$ 36,78	R\$ 22.068,00	R\$100,00
6	ACETILCISTEINA 600MG	5.000	FRASCO	R\$ 2,86	R\$ 14.300,00	R\$100,00
7	ÁCIDO ASCÓRBICO	30.000	AMPOLA	R\$ 4,16	R\$ 124.800,00	R\$100,00
ŕ	100MG/ML			πφ 1,10	12	114100,00
8	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	30.000	COMPRIMIDO OU	R\$ 0,95	R\$ 28.500,00	R\$100,00
		20.000	CAPSULA	14 0,50	20.200,00	πψ100,00
	ÁCIDO ASCÓRBICO					
9	200MG/ML, SOLUÇÃO	600	FRASCO	R\$ 7,71	R\$ 4.626,00	R\$100,00
	ORAL GOTAS					
	ÁCIDOS GRAXOS					
10	ESSENCIAIS, LOÇÃO	5.000	FRASCO	R\$ 7,46	R\$ 37.300,00	R\$100,00
	OLEOSA			_		

11	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	500	AMPOLA	R\$ 15,64	R\$ 7.820,00	R\$100,00
12	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML SISTEMA FECHADO	7.000	FRASCO	R\$ 18,33	R\$ 128.310,00	R\$100,00
13	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML, AMPOLA 10 ML	5.000	FRASCO	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00	R\$100,00
14	ALPRAZOLAM 0,5MG	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,84	R\$ 16.800,00	R\$100,00
15	ALPRAZOLAM 1MG	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,42	R\$ 12.600,00	R\$100,00
16	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875+125MG	20.000	COMPRIMIDO OU CAPSULA	R\$ 4,73	R\$ 94.600,00	R\$100,00
17	ATENOLOL 25MG	100.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00	R\$100,00
18	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	100	FRASCO	R\$ 26,27	R\$ 2.627,00	R\$100,00
19	BROMAZEPAM 3MG	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,42	R\$ 12.600,00	R\$100,00
20	BROMAZEPAM 6MG	40.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,37	R\$ 14.800,00	R\$100,00
21	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,84	R\$ 8.400,00	R\$100,00
22	BROMOPRIDA 10MG	60.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,46	R\$ 27.600,00	R\$100,00
23	BROMOPRIDA 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	500	FRASCO	R\$ 7,36	R\$ 3.680,00	R\$100,00
24	BROMOPRIDA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	10.000	AMPOLA	R\$ 9,04	R\$ 90.400,00	R\$100,00
25	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,04	R\$ 52.000,00	R\$100,00
26	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + PARECETAMOL 10+500MG	60.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,10	R\$ 126.000,00	R\$100,00
27	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10+250MG	40.000	COMPRIMIDO	R\$ 5,25	R\$ 210.000,00	R\$100,00
28	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67+ 333,4 MG/ML	600	FRASCO	R\$ 21,02	R\$ 12.612,00	R\$100,00

	BUTILBROMETO DE					
29	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML	10.000	AMPOLA	R\$ 2,47	R\$ 24.700,00	R\$100,00
	SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML					
	BUTILBROMETO DE					
	ESCOPOLAMINA +					
	DIPIRONA SÓDICA	5 000				
30	(INJETÁVEL 4 MG/ML + 500	5.000	AMPOLA	R\$ 8,93	R\$ 44.650,00	R\$100,00
	MG/ML), SOLUÇÃO					
	INJETÁVEL					
31	CAPTOPRIL 50MG	100.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 17.000,00	R\$100,00
	CEFALOTINA 1 G					
32	INJETÁVEL	1.000	AMPOLA	R\$ 10,28	R\$ 10.280,00	R\$100,00
33	CETOCONAZOL 200 MG	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00	R\$100,00
	CETOCONAZOL					
34	20MG/G(CREME OU	500	TUBO	R\$ 7,78	R\$ 3.890,00	R\$100,00
	POMADA)					
35	CETOPROFENO 50MG/ML	20.000	AMPPOLA	R\$ 9,46	R\$ 189.200,00	R\$100,00
36	CILOSTAZOL 50 MG	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,75	R\$ 37.500,00	R\$100,00
37	CINARIZINA 75MG	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,37	R\$ 27.400,00	R\$100,00
38	CIMETIDINA 150MG/ML,	2.000	AMPOLA	R\$ 2,44	R\$ 4.880,00	R\$100,00
36	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	Alvii OLA	ΚΦ 2,44	13 4.000,00	K\$100,00
	CITRATO DE FENTANILA					
	78,5 MCG/ML					
39	EQUIVALENTE A 0,05	200	AMPOLA	R\$ 9,46	R\$ 1.892,00	R\$100,00
	MG/ML DE FENTANILA					
	BASE					
	CLINDAMICINA FOSFATO					
40	150MG 5 ML, SOLUÇÃO	500	AMPOLA	R\$ 10,51	R\$ 5.255,00	R\$100,00
	INJETÁVEL					
41	CLOPIDOGREL 75 MG	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,84	R\$ 16.800,00	R\$100,00
42	CLONAZEPAM 2MG	100.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 16.000,00	R\$100,00
	CLORETO DE SODIO 9					
	MG/ML (0,9%), SOLUÇÃO					
43	INJETÁVEL, FRASCO	30.000	FRASCO	R\$ 7,46	R\$ 223.900,00	R\$100,00
	SISTEMA FECHADO BOLSA					
	COM 100 ML					
	CLORETO DE SODIO 9					
44	MG/ML (0,9%), SOLUÇÃO	30.000	FRASCO	R\$ 11,14	R\$ 334.200,00	R\$100,00
	INJETÁVEL, FRASCO					

	SISTEMA FECHADO BOLSA					
	COM 250 ML					
	CLORETO DE SODIO 9					
	MG/ML (0,9%) SOLUÇÃO					
45	INJETÁVEL FRASCO	20.000	FRASCO	R\$ 19,95	R\$ 399.000,00	R\$100,00
	SISTEMA FECHADO BOLSA					
	COM 500 ML					
	CLORETO DE SODIO 9					
	MG/ML (0,9%) SOLUÇÃO					
46	INJETÁVEL FRASCO	5.000	FRASCO	R\$ 36,78	R\$ 183.900,00	R\$100,00
	SISTEMA FECHADO BOLSA					
	COM 1.000 ML					
	CLORETO DE					
47	SUXAMETÔNIO 100 MG	500	AMPOLA	R\$ 99,83	R\$ 49.915,00	R\$100,00
	SOLUÇÃO INJETÁVEL					
40	CLORIDRATO DE	10.000	GOL MAN (ID O	D.A. 0.05	D# 0.500.00	D.010000
48	AMIODARONA 100 MG	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,95	R\$ 9.500,00	R\$100,00
	CLORIDRATO DE					- 4
49	AMBROXOL 3MG/ML	600	FRASCO	R\$ 4,90	R\$ 2.940,00	R\$100,00
	CLORIDRATO DE				- 4	- 4
50	AMBROXOL 6MG/ML	600	FRASCO	R\$ 6,79	R\$ 4.074,00	R\$100,00
	CLORIDRATO DE	50,000	COMBBINA	D # 2 (2	D¢ 121 500 00	D¢100.00
51	BUPROPIONA 150 MG	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,63	R\$ 131.500,00	R\$100,00
	CLORIDRATO DE	20.000			R\$ 157.500,00	R\$100,00
52	CICLOBENZAPRINA 5MG	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 5,25		
	CLORIDRARO DE	20.000		D. 4. 0.4	7.0.120.200.00	7.01.00.00
53	DOXICICLINA 100 MG	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 4,34	R\$ 130.200,00	R\$100,00
	CLORIDRATO DE		COMPRIMIDO OU			- 4
54	DULOXETINA 30MG	80.000	CAPSULA	R\$ 2,26	R\$ 180.800,00	R\$100,00
	CLORIDRATO DE		COMPRIMIDO OU			- 4
55	DULOXETINA 60MG	30.000	CAPSULA	R\$ 5,31	R\$ 159.300,00	R\$100,00
	CLORIDRATO DE					
56	HIDRALAZINA 20 MG/ML	500	AMPOLA	R\$ 13,66	R\$ 6.830,00	R\$100,00
	SOLUÇÃO INJETÁVEL				10,000,00	1.ψ100,00
	CLORIDRATO DE	-				
57	LEVOMEPROMAZINA 40	12	FRASCO	R\$ 30,47	R\$ 365,64	R\$100,00
31	MG/ML (4%)		FRASCO			
	CLORIDRATO DE					
58	MIDAZOLAM 5 MG/ML	500	AMPOLA	R\$ 9,98	R\$ 4.990,00	R\$100,00

59	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,63	R\$ 12.600,00	R\$100,00
60	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	200.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,26	R\$ 52.000,00	R\$100,00
61	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	20.000	COMPRIMIDO OU CAPSULA	R\$ 0,63	R\$ 12.600,00	R\$100,00
62	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOL INJ. 1 ML	1.000	FRASCO/AMPOLA	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00	R\$100,00
63	COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6 UI/G+0,01MG/G	2.000	TUBO	R\$ 42,03	R\$ 84.060,00	R\$100,00
64	COLECALCIFEROL 7000 UI	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,58	R\$ 79.000,00	R\$100,00
65	COLECALCIFEROL 200 UI/GOTAS	500	FRASCO	R\$ 15,76	R\$ 7.880,00	R\$100,00
66	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.500	AMPOLA	R\$ 18,92	R\$ 28.380,00	R\$100,00
67	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	60.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 9.600,00	R\$100,00
68	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	6.000	AMPOLA	R\$ 4,20	R\$ 25.200,00	R\$100,00
69	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG + 10 MG	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,95	R\$ 9.500,00	R\$100,00
70	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 25 MG/ML + 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	400	FRASCO	R\$ 16,81	R\$ 6.724,00	R\$100,00
71	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50 + 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	1.000	AMPOLA	R\$ 42,03	R\$ 42.030,00	R\$100,00
72	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML	5.000	AMPPOLA	R\$ 31,53	R\$ 157.650,00	R\$100,00
73	DIOSMINA + HESPERIDINA 450+50MG	100.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,26	R\$ 126.000,00	R\$100,00

74	DOMPERIDONA 10MG	60.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,74	R\$ 44.400,00	R\$100,00
75	ENOXAPARINA 40MG 0,4 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	SERINGA	R\$ 42,03	R\$ 21.015,00	R\$100,00
	ETILEFRINA, CLORIDRATO					
76	SOL. INJETÁVEL. 10	500	AMPOLA	R\$ 16,01	R\$ 8.005,00	R\$100,00
, 0	MG/ML		7 HVII OL71	14 10,01	110 0.000,00	14,100,00
	ETOMIDATO SOL.					
77	INJETÁVEL 2MG/ML SOL.	500	AMPOLA	R\$ 36,78	R\$ 18.390,00	R\$100,00
	INJ. 10 ML			·		·
78	ESPIRONOLACTONA 50MG	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,89	R\$ 17.800,00	R\$100,00
	FENOBARBITAL 100					
79	MG/ML SOLUÇÃO	500	AMPOLA	R\$ 9,46	R\$ 4.730,00	R\$100,00
	INJETÁVEL					
80	FENOBARBITAL 100 MG	60.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,63	R\$ 37.800,00	R\$100,00
81	FENOBARBITAL 40 MG/ML	100	FRASCO	R\$ 15,76	R\$ 1.576,00	R\$100,00
	FENTANILA SOL.					
82	INJETÁVEL 0,05MG/ML 10	500	FRASCO/AMPOLA	R\$ 9,46	R\$ 4.730,00	R\$100,00
	ML					
83	FITOMENADIONA	500	AMPOLA	R\$ 10,51	R\$ 5.255,00	R\$100,00
	10MG/ML				, ,	. ,
	FOSFATO DISSÓDICO DE	500	FRASCO			R\$100,00
84	DEXAMETASONA 1MG/ML			R\$ 26,27	R\$ 13.135,00	
	+ SULFATO DE					
	NEOMICINA 3,5 MG/ML					
	GLICOSE CONCENTRAÇÃO					
	5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL,					
	BOLSA COM 100 ML,					
	SISTEMA FECHADO,					
	ISENTA DE PVC. DEVERA					
	CONTER DUAS ENTRADAS:					
85	UMA PARA EQUIPO E A	5.000	FRASCO	R\$ 12,63	R\$ 63.150,00	R\$100,00
	OUTRA PARA					, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
	ADMINISTRAÇÃO DE					
	MEDICAMENTOS E					
	APRESENTA MEMBRANA CICATRIZANTE					
	(PRODUZIDO DE ACORDO					
	COM RDC 45/ANVISA).					
	GLICOSE CONCENTRAÇÃO					
86	5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL,	2.000	FRASCO	R\$ 12,51	R\$ 25.020,00	R\$100,00
	5.0, SOLOÇIO HULIAVIL,					

	BOLSA COM 250 ML,					
	SISTEMA FECHADO,					
	ISENTA DE PVC. DEVERA					
	CONTER DUAS ENTRADAS:					
	UMA PARA EQUIPO E A					
	OUTRA PARA					
	ADMINISTRAÇÃO DE					
	MEDICAMENTOS E					
	APRESENTA MEMBRANA					
	CICATRIZANTE					
	(PRODUZIDO DE ACORDO					
	COM RDC 45/ANVISA).					
	GLICOSE CONCENTRAÇÃO					
	5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL,					
	BOLSA COM 500 ML,					R\$100,00
	SISTEMA FECHADO,		FRASCO		R\$ 31.520,00	
	ISENTA DE PVC. DEVERA					
	CONTER DUAS ENTRADAS:					
87	UMA PARA EQUIPO E A	2.000		R\$ 15,76		
07	OUTRA PARA	2.000		K\$ 15,70		
	ADMINISTRAÇÃO DE					
	MEDICAMENTOS E					
	APRESENTA MEMBRANA					
	CICATRIZANTE					
	(PRODUZIDO DE ACORDO					
	COM RDC 45/ANVISA).					
	GUACO (MIKANIA					
88	GLOMERATA	600	FRASCO	R\$ 7,36	R\$ 4.416,00	R\$100,00
	SPRENG.)35MG/ML					
89	HEMIFUMARATO DE	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 4,20	R\$ 126.000,00	R\$100,00
07	BISOPROLOL 5MG	30.000	COM KINIDO	Κψ 4,20	120.000,00	Κ\$100,00
	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO					
90	40 MG/ML + HIDRÓXIDO	600	FRASCO	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00	R\$100,00
	DE MAGNÉSIO 30 MG/ML +	000	TRASCO	Αφ 0,00	ΙζΦ 3.000,00	Αφ100,00
	SIMETICONA 5 MG/ML					
91	IMUNOGLOBULINA ANTI-	50	AMPOLA	R\$ 252,42	R\$ 12.621,00	R\$100,00
71	D 300MCG	50	ANNIOLA	1 ω 2 υ 2 , τ 2	12.021,00	14100,00
92	INDAPAMIDA 1,5MG	6.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,63	R\$ 3.780,00	R\$100,00
93	LEVOFLOXACINO 750MG	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 12,61	R\$ 63.050,00	R\$100,00
94	MELOXICAM 15MG	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,32	R\$ 16.000,00	R\$100,00

95	METILDOPA 500MG	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 3,15	R\$ 157.500,00	R\$100,00
96	METILFENIDATO 10MG	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,00	R\$ 60.000,00	R\$100,00
97	METRONIDAZOL+NISTAT INA 100MG/G +20.000UI/G	2.000	TUBO	R\$ 42,12	R\$ 84.240,00	R\$100,00
98	MIDAZOLAM, CLORIDRATO SOL. INJ. 15MG/3 ML	500	AMPOLA	R\$ 15,76	R\$ 7.880,00	R\$100,00
99	MUPIROCINA 20 MG/G	2.000	BISNAGA	R\$ 52,54	R\$ 105.080,00	R\$100,00
100	NAPROXENO 500 MG	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,66	R\$ 49.800,00	R\$100,00
101	NIFEDIPINO 20MG	60.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,37	R\$ 22.200,00	R\$100,00
102	NIMESULIDA 50MG/ML	200	FRASCO	R\$ 3,68	R\$ 736,00	R\$100,00
103	NIMESULIDA 100MG	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00	R\$100,00
104	NISTATINA 100.000 UI/G CREME VAGINAL	2.000	TUBO	R\$ 18,92	R\$ 37.840,00	R\$100,00
105	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000 UI/G + 200 MG/G	2.000	TUBO	R\$ 16,81	R\$ 33.620,00	R\$100,00
106	NITAXOZANIDA 500MG	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 5,25	R\$ 105.000,00	R\$100,00
107	NITAXOZANIDA 20MG/ML	1.000	FRASCO	R\$ 18,92	R\$ 18.920,00	R\$100,00
108	NORFLOXACINO 400MG	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,63	R\$ 26.300,00	R\$100,00
109	OMEPRAZOL 40MG	60.000	COMPRIMIDO OU CAPSULA	R\$ 0,63	R\$ 37.800,00	R\$100,00
110	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	FRASCO/AMPOLA	R\$ 25,75	R\$ 12.875,00	R\$100,00
111	ONDANSETRONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 4 ML	2.000	AMPOLA	R\$ 10,51	R\$ 21.020,00	R\$100,00
112	OXCARBAZEPINA 6MG/ML (6%)	600	FRASCO	R\$ 139,56	R\$ 83.736,00	R\$100,00
113	OXCARBAZEPINA 300 MG	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 5,78	R\$ 57.800,00	R\$100,00
114	OXCARBAZEPINA 600MG	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 3,15	R\$ 31.500,00	R\$100,00
115	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	40.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,79	R\$ 31.600,00	R\$100,00
116	PANTOPRAZOL 20MG	60.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,37	R\$ 22.200,00	R\$100,00
117	PARACETAMOL 750MG	60.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,33	R\$ 19.800,00	R\$100,00
118	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500+30MG	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,98	R\$ 29.400,00	R\$100,00

	POLISSULFATO DE					
119	MUCOPOLISSACARIDIO 5	600	BISNAGA	R\$ 55,88	R\$ 33.528,00	R\$100,00
	MG/G					
120	RISPERIDONA 1 MG/ML	3.000	FRASCO	R\$ 56,07	R\$ 168.210,00	R\$100,00
121	ROSUVASTATINA 20 MG	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,32	R\$ 39.600,00	R\$100,00
122	ROCURÔNIO, BROMETO 10	200	AMDOLA	De 27.20	D¢ 7.440.00	R\$100,00
122	MG/ML	200	AMPOLA	R\$ 37,20	R\$ 7.440,00	Κφ100,00
	SACARATO DE				R\$	
123	HIDRÓXIDO DE FÉRRICO	30.000	AMPOLA	R\$ 33,84	1.015.200,00	R\$100,00
	100MG/5ML				1.013.200,00	
124	SACCHAROMYCES	5.000	CÁPSULA	R\$ 5,25	R\$ 26.250,00	R\$100,00
124	BOULARDII 100 MG	3.000	CH SCLI	Ις 5,25	Αψ 20.230,00	κφτου,σο
125	SACCHAROMYCES	5.000	CÁPSULA	R\$ 8,41	R\$ 42.050,00	R\$100,00
123	BOULARDII 200 MG	3.000	CH SCLI	ΙζΦ 0,41	Αψ 42.030,00	κφτου,σο
126	SECNIDAZOL 1G	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,63	R\$ 13.150,00	R\$100,00
127	SIMETICONA 40MG	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00	R\$100,00
128	SIMETICONA 75MG/ML	600	FRASCO	R\$ 3,19	R\$ 1.914,00	R\$100,00
	RINGER LACTATO					R\$100,00
	SÓDICO, SOLUÇÃO					
	INJETÁVEL, BOLSA COM					
	500 ML, SISTEMA					
	FECHADO, ISENTA DE PVC.	2.000	FRASCO		R\$ 54.080,00	
	DEVERA CONTER DUAS					
129	ENTRADAS: UMA PARA			R\$ 27,04		
12)	EQUIPO E A OUTRA PARA	2.000				
	ADMINISTRAÇÃO DE					
	MEDICAMENTOS E					
	APRESENTA MEMBRANA					
	CICATRIZANTE					
	(PRODUZIDO DE ACORDO					
	COM RDC 45/ANVISA).					
	RINGER SIMPLES,					
	SOLUÇÃO INJETÁVEL,					
	BOLSA COM 500 ML,					
	SISTEMA FECHADO,	2.000				
130	ISENTA DE PVC. DEVERA		FRASCO	R\$ 15,04	R\$ 30.080,00	R\$100,00
	CONTER DUAS ENTRADAS:					
	UMA PARA EQUIPO E A					
	OUTRA PARA					
	ADMINISTRAÇÃO DE					

	MEDICAMENTOS E					
	APRESENTA MEMBRANA					
	CICATRIZANTE					
	(PRODUZIDO DE ACORDO					
	COM RDC 45/ANVISA).					
121	SOLUÇÃO MANITOL 20%	500	ED A CCO	D# 10.02	D# 0.460.00	P.0100.00
131	250 ML	500	FRASCO	R\$ 18,92	R\$ 9.460,00	R\$100,00
	SULFAMETOXAZOL +					
132	TRIMETOPRIMA	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,31	R\$ 26.200,00	R\$100,00
	800+160MG					
	SULFATO GENTAMICINA					
133	40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO	5.000	FRASCO/AMPOLA	R\$ 1,86	R\$ 9.300,00	R\$100,00
	INJETÁVEL					
	SULFATO GENTAMICINA					
134	80 MG PÓ PARA SOLUÇÃO	5.000	FRASCO/AMPOLA	R\$ 5,25	R\$ 26.250,00	R\$100,00
	INJETÁVEL					
	SULFATO DE MORFINA					
135	SOL. INJ. 10 MG/ML AMP. 1	500	AMPOLA	R\$ 7,88	R\$ 3.940,00	R\$100,00
	ML					
	SULFATO DE NEOMICINA					
136	+ BACITRACINA ZÍNCICA	1.000	TUBO	R\$ 5,12	R\$ 5.120,00	R\$100,00
	5MG/G + 250 UI/G					
137	SUXAMETÔNIO, CLORETO	500	FRASCO/AMPOLA	R\$ 84,07	R\$ 42.035,00	R\$100,00
10,	SOL. INJETÁVEL 100 MG	200				
	TERBUTALINA 0,5MG/ML,					
138	,	500	AMPOLA	R\$ 17,86	R\$ 8.930,00	R\$100,00
	AMPOLA 2 ML					
139	TERBINAFINA 1% POMADA	500	POMADA	R\$ 42,03	R\$ 21.015,00	R\$100,00
140	TERBINAFINA 250 MG	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 8,08	R\$ 80.800,00	R\$100,00
141	TOBRAMICINA 3 MG/ML +	600	FRASCO	R\$ 84,07	R\$ 50.442,00	R\$100,00
	DEXAMETASONA 1 MG/ML			. ,		
142	TENOXICAM 20MG	10.000	AMPOLA	R\$ 16,64	R\$ 166.400,00	R\$100,00
	INJETÁVEL			,		,
143	TENOXICAM 40MG	10.000	AMPOLA	R\$ 23,96	R\$ 239.600,00	R\$100,00
	INJETÁVEL					
	VALERATO DE					
144	BETAMETASONA 0,5 MG/G	1.000	POMADA	R\$ 57,80	R\$ 57.800,00	R\$100,00
	+ SULFATO DE					
	GENTAMICINA 1,0 MG/G +					

	TOLNAFTATO 10 MG/G +					
	CLIOQUINOL 10 MG/G					
	VITAMINAS DO					
	COMPLEXO B Cloridrato de					
	Tiamina (VIT.B1)4mg +					
	Fosfato Sódico de					
145	Riboflavina(VIT.B2) 1 mg +	30.000	AMPOLA	R\$ 8,20	R\$ 246.000,00	R\$100,00
	Cloridrato de Piridoxina					
	(VIT.B6) 2 mg + Nicotinamida					
	(VT.PP) 20 mg + Dexpantenol					
	(PRO- VIT B5) 3 mg) /2mL					
	ACETATO DE					
146	HIDROCORTISONA 10MG/G	500	TUBO	R\$ 15,76	R\$ 7.880,00	R\$100,00
	(1%)					
	ACETATO DE					
	BETAMETASONA +					
147	FOSFATO DISSÓDICO DE	2.000	FRASCO/AMPOLA	R\$ 16,90	R\$ 33.800,00	R\$100,00
1.,	BETAMETASONA 3 MG/ML	2.000	110100071111110211	110 10,50		
	+ 3 MG/ML, SUSPENSÃO					
	INJETÁVEL					
148	ACICLOVIR 200MG	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00	R\$100,00
149	ACICLOVIR 50MG/G (5%)	600	TUBO	R\$ 6,14	R\$ 3.684,00	R\$100,00
150	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	200.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 22.000,00	R\$100,00
151	ÁCIDO FÓLICO 5MG	60.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00	R\$100,00
152	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	400	FRASCO	R\$ 7,15	R\$ 2.860,00	R\$100,00
	2020 9/10 01012 001710		COMPRIMIDO OU			
153	ÁCIDO VALPROICO 250MG	200.000	CAPSULA	R\$ 0,87	R\$ 174.000,00	R\$100,00
			COMPRIMIDO OU			
154	ÁCIDO VALPROICO 500MG	200.000	CAPSULA	R\$ 1,94	R\$ 388.000,00	R\$100,00
	ÁCIDO VALPROICO					
155	50MG/ML	1.000	FRASCO	R\$ 16,48	R\$ 16.480,00	R\$100,00
156	ALBENDAZOL 400MG	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,63	R\$ 26.300,00	R\$100,00
157	ALBENDAZOL 40MG/ML,	2.000	FRASCO	R\$ 2,63	D\$ 5 260 00	R\$100,00
13/	SOLUÇÃO ORAL GOTAS	∠.000	FRASCU	N\$ 2,03	R\$ 5.260,00	K\$100,00
158	ALENDRONATO DE SÓDIO	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00	R\$100,00
150	70 MG	2.000		1 (ψ 0,02	1.100,00	1.ψ100,00
159	ALOPURINOL 100MG	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00	R\$100,00

160	ALOPURINOL 300MG	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,86	R\$ 4.300,00	R\$100,00
161	AMOXICILINA 50MG/ML	5.000	FRASCO	R\$ 34,38	R\$ 171.900,00	R\$100,00
162	AMOXICILINA 500MG	100.000	CÁPSULA	R\$ 0,53	R\$ 53.000,00	R\$100,00
163	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 +12,5 MG/ML	1.000	FRASCO	R\$ 73,56	R\$ 73.560,00	R\$100,00
164	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125 MG	10.000	COMPRIMIDO OU CAPSULA	R\$ 4,41	R\$ 44.100,00	R\$100,00
165	ATENOLOL 50MG	60.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,19	R\$ 11.400,00	R\$100,00
166	ATENOLOL 100MG	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00	R\$100,00
167	AZITROMICINA 500MG	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,72	R\$ 86.000,00	R\$100,00
168	AZITROMICINA 40MG/ML	1.000	FRASCO	R\$ 38,46	R\$ 38.460,00	R\$100,00
169	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.00UI/ML,PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	2.000	AMPOLA	R\$ 21,27	R\$ 42.540,00	R\$100,00
170	BENZILPENICILINA BENZATI NA1.200.00UI/ML,PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	5.000	AMPOLA	R\$ 21,27	R\$ 106.350,00	R\$100,00
171	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML	400	FRASCO	R\$ 30,47	R\$ 12.188,00	R\$100,00
172	BENZILATO DE ANLODIPINO 5MG	100.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00	R\$100,00
173	BENZILATO DE ANLODIPINO 10MG	100.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 16.000,00	R\$100,00
174	BICARBONATO DE SÓDIO 1MEQ/ML(8,4%)	500	AMPOLA	R\$ 2,63	R\$ 1.315,00	R\$100,00
175	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML	500	FRASCO	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00	R\$100,00
176	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20MCG/DOSE	500	FRASCO	R\$ 21,02	R\$ 10.510,00	R\$100,00
177	BROMETO DE ROCURÔNIO 10 MG/ML	500	AMPOLA	R\$ 33,94	R\$ 16.970,00	R\$100,00
178	BUDESONIDA 32MCG, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	400	FRASCO	R\$ 28,08	R\$ 11.232,00	R\$100,00

	BUDESONIDA 50MCG,					
179	SUSP ENSÃO PARA	400	FRASCO	R\$ 48,52	R\$ 19.408,00	R\$100,00
177	INALAÇÃO NASAL	100	TRUSCO	Αψ 10,52	17.100,00	Αφ100,00
	BUDESONIDA 64MCG,					
180	SUSP ENSÃO PARA	400	FRASCO	R\$ 39,12	R\$ 15.648,00	R\$100,00
100	INALAÇÃO NASAL	100		114 37,12	12.010,00	1400,00
181	CAPTOPRIL 25MG	100.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00	R\$100,00
182	CARBAMAZEPINA 200MG	200.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,40	R\$ 80.000,00	R\$100,00
183	CARBAMAZEPINA 400MG	200.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,85	R\$ 170.000,00	R\$100,00
	CARBAMAZEPINA					. ,
184	20MG/ML	600	FRASCO	R\$ 30,37	R\$ 18.222,00	R\$100,00
	CARBONATO DE CÁLCIO					
185	1.250 MG (500 MG DE	40.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,21	R\$ 8.400,00	R\$100,00
	CÁLCIO)					. ,
	CARBONATO DE CÁLCIO +					
	COLECALCIFEROL 1.250					
186	MG (500 MG DE CÁLCIO) +	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00	R\$100,00
	200 UI					
	CARBONATO DE CÁLCIO +					
	COLECALCIFEROL 1.250				- 4 - 400 00	- *
187	MG (500 MG DE CÁLCIO) +	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00	R\$100,00
	400 UI					
	CARBONATO DE CÁLCIO +					
188	COLECALCIFEROL 1.500	20.000	COMPRIMIDO	D¢ 0.52	R\$ 10.600,00	D¢100 00
100	MG (600 MG DE CÁLCIO) +	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,53	K\$ 10.600,00	R\$100,00
	400 UI					
189	CARBONATO DE LÍTIO 300	200.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,53	R\$ 106.000,00	R\$100,00
109	MG	200.000	COM RIVIDO	Κφ 0,33	1 100.000,00	Κφ100,00
	CARVÃO VEGETAL		PÓ PARA			
190	ATIVADO	200	SUSPENSÃO	R\$ 0,53	R\$ 106,00	R\$100,00
	MIIVADO		ORAL			
191	CARMELOSE SÓDICA 5%	500	FRASCO	R\$ 21,02	R\$ 10.510,00	R\$100,00
192	CARVEDILOL 3,125MG	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00	R\$100,00
193	CARVEDILOL 6,25MG	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00	R\$100,00
194	CARVEDILOL 12,5MG	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00	R\$100,00
195	CARVEDILOL 25MG	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00	R\$100,00
196	CEFALEXINA 500MG	80.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,05	R\$ 164.000,00	R\$100,00
197	CEFALEXINA 50MG/ML	1.000	FRASCO	R\$ 15,03	R\$ 15.030,00	R\$100,00

	CEFTRIAXONA 1G (IV), PÓ					
198	PARA SOLUÇÃO	5.000	AMPOLA	R\$ 9,46	R\$ 47.300,00	R\$100,00
	, INJETÁVEL					
	CEFTRIAXONA 500MG (IM)					
199	PÓ PARA SOLUÇÃO	3.000	AMPOLA	R\$ 36,78	R\$ 110.340,00	R\$100,00
177	INJETÁVEL	3.000	THIVII OLIT	Ιψ 50,70	110.3 10,00	πφ100,00
	CETOCONAZOL 20MG/ML					
200	(SHAMPOO)	500	FRASCO	R\$ 17,06	R\$ 8.530,00	R\$100,00
201	CIPROFLOXACINO 500MG	60.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,59	R\$ 35.400,00	R\$100,00
202	CLARITROMICINA 500MG	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 10,51	R\$ 52.550,00	R\$100,00
203	CLARITROMICINA50MG/	200	FRASCO	R\$ 26,27	R\$ 5.254,00	R\$100,00
20.4	ML	4.000	FP + G G O	D 0 5 50	D 0 21 120 00	D#100.00
204	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	4.000	FRASCO	R\$ 7,78	R\$ 31.120,00	R\$100,00
205	CLORETO DE POTÁSSIO	200	AMPOLA	R\$ 1,00	R\$ 200,00	R\$100,00
	2,56ME Q/ML (19,1%)					
206	CLORETO DE SÓDIO	200	AMPOLA	R\$ 1,58	R\$ 316,00	R\$100,00
	3,4MEQ/ML (20%)					
207	CLORIDRATO DE				R\$ 1.262,00	R\$100,00
	AMIODARONA 50MG/ML,	200	AMPOLA	R\$ 6,31		
207	SOLUÇÃOINJET ÁVE L,	200		14 0,51	1.202,00	114100,00
	AMPOLA 10 ML					
208	CLORIDRATO DE	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,39	R\$ 27.800,00	R\$100,00
208	AMIODARONA 200MG	20.000				
200	CLORIDRATO DE	300.000	COMPRIMINO	D 0 0 01	D. (2.000.00	D¢100.00
209	AMITRIPTILINA 25MG	300.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,21	R\$ 63.000,00	R\$100,00
210	CLORIDRATO DE	50,000	COMPRIMEDO	D. 0. (2)	D# 21 500 00	D#100.00
210	AMITRIPTILINA75MG	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,63	R\$ 31.500,00	R\$100,00
211	CLORIDRATO DE	50.000	COLUMNIA (IDO	D. O. O. O.	D 0 44 500 00	D#100.00
211	BIPERIDENO 2MG	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,89	R\$ 44.500,00	R\$100,00
	CLORIDRATO DE				- +	
212	BIPERIDENO 4MG	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 4,73	R\$ 94.600,00	R\$100,00
	CLORIDRATO DE					
213	CLINDAMICINA300MG	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,63	R\$ 13.150,00	R\$100,00
	CLORIDRATO DE					
214	CLOMIPRAMINA 10MG	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,63	R\$ 26.300,00	R\$100,00
	CLORIDRATO					
215	DECLOMIPRAMINA 25MG	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,96	R\$ 14.800,00	R\$100,00

216	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML, AMPOLA 5 ML	500	SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 6,83	R\$ 3.415,00	R\$100,00
217	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,84	R\$ 16.800,00	R\$100,00
218	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	200.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,26	R\$ 252.000,00	R\$100,00
219	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	500	SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 17,86	R\$ 8.930,00	R\$100,00
220	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML	500	SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 6,31	R\$ 3.155,00	R\$100,00
221	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML	500	AMPOLA	R\$ 9,35	R\$ 4.675,00	R\$100,00
222	CLORIDRTADO OU HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1 MGML	500	AMPOLA	R\$ 5,15	R\$ 2.575,00	R\$100,00
223	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	200.000	COMPRIMIDO OU CAPSULA	R\$ 0,28	R\$ 56.000,00	R\$100,00
224	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	50.000	DRÁGEAS	R\$ 1,58	R\$ 79.000,00	R\$100,00
225	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	50.000	DRÁGEAS	R\$ 1,68	R\$ 84.000,00	R\$100,00
226	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G(2%), GÉL	1.000	TUBO	R\$ 10,69	R\$ 10.690,00	R\$100,00
227	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% 20MG/ML SEM VASOCONSTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000	FRASCO/AMPOLA	R\$ 18,92	R\$ 94.600,00	R\$100,00
228	CLORIDRATO DE NALOXONA 0, 4MG/ML	500	SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 36,78	R\$ 18.390,00	R\$100,00
229	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	200.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,37	R\$ 74.000,00	R\$100,00
230	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	300.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,42	R\$ 126.000,00	R\$100,00
231	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00	R\$100,00
232	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	5.000	AMPOLA	R\$ 1,16	R\$ 5.800,00	R\$100,00

	5MG/ML, SOLUÇÃO					
	INJETÁVEL					
	CLORIDRATO DE					
233	METOCLOPRAMIDA	400	FRASCO	R\$ 5,64	R\$ 2.256,00	R\$100,00
	4MG/ML					
234	CLORIDRATO DE	10.000	COMPRIMIDO OU	R\$ 0,79	R\$ 7.900,00	R\$100,00
234	NORTRIPTILINA 25 MG	10.000	CAPSULA	K\$ 0,79	K\$ 7.900,00	K\$100,00
235	CLORIDRATO DE	10.000	COMPRIMIDO OU	R\$ 0,95	R\$ 9.500,00	R\$100,00
233	NORTRIPTILINA 50 MG	10.000	CAPSULA	ΚΦ 0,93	K\$ 9.300,00	K\$100,00
236	CLORIDRATO DE	10.000	COMPRIMIDO OU	R\$ 7,88	R\$ 78.800,00	R\$100,00
230	NORTRIPTILINA 75 MG	10.000	CAPSULA	K\$ /,00	K\$ /8.800,00	K\$100,00
237	CLORIDRATO DE	60.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,48	R\$ 28.800,00	R\$100,00
237	PROMETAZINA 25MG	00.000	COMPRIMIDO	K\$ 0,46	K\$ 28.800,00	K\$100,00
	CLORIDRATO DE					
238	PROMETAZINA 25MG/ML,	2.000	AMPOLA	R\$ 11,19	R\$ 22.380,00	R\$100,00
	AMPOLA 2 ML					
239	CLORIDRATO DE	100.000	COMPRIMIDO R\$ 0,16	D\$ 0.16	R\$ 16.000,00	R\$100,00
	PROPRANOLOL 40MG	100.000	COM KIMIDO	π φ 0,10	ΚΦ 10.000,00	κφ100,00
240	CLORIDRATO DE	500	AMPOLA	R\$ 39,41	R\$ 19.705,00	R\$100,00
240	PROTAMINA 10 MG/ML	500	AIVII OLA	1 (φ 37, 4 1	K\$ 17.705,00	144100,00
241	CLORIDRATO DE TIAMINA	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00	R\$100,00
271	300MG	10.000	COM KIMIDO	Ι ζφ 0, τ /	100,00	Κφ100,00
242	DEXAMETASONA 1 MG/G	1 000	1.000 TUBO	R\$ 4,43	R\$ 4.430,00	R\$100,00
272	(0,1%), CREME	1.000	ТОВО	1τψ 1, 13		
	DEXAMETASONA0,1MG					
243	SOLUÇÃO ORAL FRASCO	600	FRASCO	R\$ 5,75	R\$ 3.450,00	R\$100,00
	C/100 ML, ELIXIR					
244	DEXAMETASONA 4MG	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,49	R\$ 9.800,00	R\$100,00
	FOSFATODISSÓDICODE					
245	DEXA METASONA 4MG/ML	5.000	AMPOLA	R\$ 10,16	R\$ 50.800,00	R\$100,00
	SOLUÇÃO INJETÁVEL					
	DIAZEPAM 5MG/ML,					
246	SOLUÇÃO INJETÁVEL,	500	AMPOLA	R\$ 2,63	R\$ 1.315,00	R\$100,00
	AMPOLA 2 ML					
247	DIAZEPAM 5MG	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00	R\$100,00
248	DIAZEPAM 10MG	100.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,21	R\$ 21.000,00	R\$100,00
	DIGLICONATO DE					
249	CLOREXIDINA 0,12%	500	FRASCO	R\$ 39,72	R\$ 19.860,00	R\$100,00
	(SOLUÇÃO BUCAL)					
	1	1			1	

250	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%A4%	500	FRASCO	R\$ 47,29	R\$ 23.645,00	R\$100,00
251	DIGOXINA 0,25MG	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00	R\$100,00
252	DIGOXINA 0,05MG/ML, ELIXIR	50	FRASCO	R\$ 31,91	R\$ 1.595,50	R\$100,00
253	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,78	R\$ 3.900,00	R\$100,00
254	DIPIRONA 500MG	200.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,37	R\$ 74.000,00	R\$100,00
255	DIPIRONA500MG/ML	10.000	FRASCO	R\$ 2,84	R\$ 28.400,00	R\$100,00
256	DIPIRONA 500MG/ML, SOLUÇÃ OINJETÁVEL	20.000	AMPOLA	R\$ 1,10	R\$ 22.000,00	R\$100,00
257	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA200MC G/ DOSE, SOLUÇÃO PARAIN AL AÇÃOORAL	400	FRASCO	R\$ 53,80	R\$ 21.520,00	R\$100,00
258	DIPROPIONATODEBECL OMET ASONA50MCG/DOSE, SOL UÇÃ O PARA INALAÇÃO ORAL	400	FRASCO	R\$ 57,80	R\$ 23.120,00	R\$100,00
259	DOBUTAMINASOL.INJET ÁVEL 50MG/10ML,	200	AMPOLA	R\$ 21,02	R\$ 4.204,00	R\$100,00
260	EPINEFRINASOL.INJETÁ VEL1: 1.000AMP.1ML	500	AMPOLA	R\$ 3,59	R\$ 1.795,00	R\$100,00
261	ESPIRONOLACTONA 25MG	60.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,58	R\$ 34.800,00	R\$100,00
262	ESTRIOL1MG/G	500	TUBO	R\$ 43,91	R\$ 21.955,00	R\$100,00
263	FENITOINA100MG	200.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,63	R\$ 126.000,00	R\$100,00
264	FENITOINA 50MG/ML, AMPOLA 5ML	500	FRASCO/AMPOLA	R\$ 6,39	R\$ 3.195,00	R\$100,00
265	FINASTERIDA5MG	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,63	R\$ 6.300,00	R\$100,00
266	FLUCONAZOL150MG	6.000	CÁPSULA	R\$ 1,27	R\$ 7.620,00	R\$100,00
267	FLUMAZENIL0,1MG/ML,5 ML	500	AMPOLA	R\$ 13,66	R\$ 6.830,00	R\$100,00
268	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15MG	1.000	COMPRIMIDO	R\$ 17,71	R\$ 17.710,00	R\$100,00
269	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML	500	FRASCO	R\$ 42,03	R\$ 21.015,00	R\$100,00
270	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	500	FRASCO	R\$ 21,02	R\$ 10.510,00	R\$100,00

271	FUROSEMIDA40MG	80.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,21	R\$ 16.800,00	R\$100,00
	FUROSEMIDA 10MG/ML,					
272	SOLUÇÃO INJETÁVEL,	2.000	AMPOLA	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00	R\$100,00
	AMPOLA 2 ML					
273	GLIBENCLAMIDA 5MG	200.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 22.000,00	R\$100,00
274	GLICEROL 75 MG	200	SUPOSITÓRIO	D¢ 10.02	D# 2 794 00	D¢100.00
274	SUPOSITÓRIO RETAL	200	SUPUSITURIU	R\$ 18,92	R\$ 3.784,00	R\$100,00
	GLICLAZIDA30MG		COMPRIMIDO	R\$ 0,53	R\$ 10.600,00	R\$100,00
275	LIBERAÇÃO	20.000				
	PROLONGADA					
	GLICLAZIDA60MG		COMPRIMIDO			
276	LIBERAÇÃO	20.000		R\$ 1,58	R\$ 31.600,00	R\$100,00
	PROLONGADA					
277	GLICOSE 0,25 SOLUÇÃO	5.000	AMPOLA	R\$ 1,37	R\$ 6.850,00	R\$100,00
211	INJETÁVEL AMP 10ML	3.000	AMPOLA	K\$ 1,3 /	K\$ 6.830,00	K\$100,00
278	GLICOSE 0,50 SOLUÇÃO	5.000	AMPOLA	R\$ 1,58	R\$ 7.900,00	R\$100,00
2/6	INJETÁVEL AMP10ML	3.000	AWFOLA	K\$ 1,36	K\$ 7.900,00	K\$100,00
279	HALOPERIDOL1MG	15.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,32	R\$ 4.800,00	R\$100,00
280	HALOPERIDOL5MG	200.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,42	R\$ 84.000,00	R\$100,00
281	HALOPERIDOL 2MG/ML	100	FRASCO	R\$ 21,02	R\$ 2.102,00	R\$100,00
	HALOPERIDOL5MG/ML,					
282	SOLUÇÃO INJETÁVEL,	500	AMPOLA	R\$ 8,20	R\$ 4.100,00	R\$100,00
	AMPOLA 1 ML					
	HEMIFEMURATO DE		AMPOLA	R\$ 13,66	R\$ 6.830,00	R\$100,00
283	NOREPINEFRINA SOL.	500				
	INJETÁVEL 2MG/ML,4ML					
284	HIDROCLOROTIAZIDA25	200.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 22.000,00	R\$100,00
20.	MG	200.000				
285	HIDROXIDO DE ALUMINIO	400	COMPRIMIDO	R\$ 8,41	R\$ 3.364,00	R\$100,00
	60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	.00		114 0,11	114 5.50 1,00	114100,00
286	IBUPROFENO 100MG/ML	5.000	FRASCO	R\$ 10,30	R\$ 51.500,00	R\$100,00
287	IBUPROFENO300MG	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,32	R\$ 16.000,00	R\$100,00
288	IBUPROFENO600MG	100.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,58	R\$ 58.000,00	R\$100,00
	ISOFLAVONA-DE-					
289	SOJA[GLYCINEMAX(L.)	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,10	R\$ 63.000,00	R\$100,00
	MERR.]120MG					
290	ITRACONAZOL100MG	10.000	CÁPSULA	R\$ 2,78	R\$ 27.800,00	R\$100,00
291	IVERMECTINA6MG	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,16	R\$ 11.600,00	R\$100,00
292	LACTULOSE667MG/ML	600	FRASCO	R\$ 15,66	R\$ 9.396,00	R\$100,00

	LEVODOPA+BENSERAZI					
293	DA 100MG+25MG	100.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,92	R\$ 192.000,00	R\$100,00
294	LEVODOPA+BENSERAZI DA 200MG+50MG	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 3,61	R\$ 108.300,00	R\$100,00
295	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,10	R\$ 21.000,00	R\$100,00
296	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,70	R\$ 14.000,00	R\$100,00
297	LEVOTIROXINASÓDICA 50MCG	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,74	R\$ 14.800,00	R\$100,00
298	LEVOTIROXINASÓDICA 100MCG	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,71	R\$ 14.200,00	R\$100,00
299	LORATADINA1MG/ML	600	FRASCO	R\$ 12,41	R\$ 7.446,00	R\$100,00
300	LORATADINA 10MG	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00	R\$100,00
301	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	400.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 64.000,00	R\$100,00
302	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00	R\$100,00
303	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML	500	FRASCO	R\$ 4,58	R\$ 2.290,00	R\$100,00
304	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	100.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 16.000,00	R\$100,00
305	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	100.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 16.000,00	R\$100,00
306	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	100.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 16.000,00	R\$100,00
307	MEBENDAZOL 20 MG/ML	500	FRASCO	R\$ 12,61	R\$ 6.305,00	R\$100,00
308	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,53	R\$ 5.300,00	R\$100,00
309	METILDOPA 250MG	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,37	R\$ 68.500,00	R\$100,00
310	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%)	1.000	TUBO	R\$ 15,76	R\$ 15.760,00	R\$100,00
311	METRONIDAZOL 250 MG	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,53	R\$ 26.500,00	R\$100,00
312	METRONIDAZOL 400 MG	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,95	R\$ 47.500,00	R\$100,00
313	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00	R\$100,00

314	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00	R\$100,00
315	NIFEDIPINO 10MG	IFEDIPINO 10MG 100.000 COMPRIMIDO R\$ 0.		R\$ 0,32	R\$ 32.000,00	R\$100,00
316	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	500	FRASCO	R\$ 18,92	R\$ 9.460,00	R\$100,00
317	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G)(LOÇÃO)	500	FRASCO	R\$ 21,02	R\$ 10.510,00	R\$100,00
318	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G)(CREME DERMATOLOGICO)	2% (20 MG/G)(CREME 1.000		R\$ 7,15	R\$ 7.150,00	R\$100,00
319	NITRATODEMICONAZOL2 %(20MG/G)(CREMEVAGINA L)	1.000	TUBO	R\$ 19,44	R\$ 19.440,00	R\$100,00
320	NITROFURANTOÍNA100M G	60.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,37	R\$ 82.200,00	R\$100,00
321	ÓLEO MINERAL 100%	600	FRASCO	R\$ 13,66	R\$ 8.196,00	R\$100,00
322	OMEPRAZOL 20MG	60.000	COMPRIMIDO OU CAPSULA	R\$ 0,21	R\$ 12.600,00	R\$100,00
323	PARACETAMOL 200MG/ML	1.000	FRASCO	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00	R\$100,00
324	PARACETAMOL 500MG	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00	R\$100,00
325	PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO 250MG/G (25%),	1.000	TUBO	R\$ 26,27	R\$ 26.270,00	R\$100,00
326	PERMANGANATO D EPOTÁSSIO 100MG	500	COMPRIMIDO	R\$ 0,74	R\$ 370,00	R\$100,00
327	PERMETRINA1%	600	FRASCO	R\$ 6,56	R\$ 3.936,00	R\$100,00
328	PERMETRINA5%	600	FRASCO	R\$ 13,58	R\$ 8.148,00	R\$100,00
329	PREDNISONA 5MG	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00	R\$100,00
330	PREDNISONA 20MG	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,47	R\$ 23.500,00	R\$100,00

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA CONFORME DISPOSTO NO ART. 63 DA LEI FEDERAL 14.133/21.

A Empresa(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob c
n.ºendereço completo), declara, para os devidos fins, que os
serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos
prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que
atendem às
regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63 da Lei Federa
n° 14.133/21.
Local, de de 2024
Name a serio de la Decembra de I de la
Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO

A pessoa jurídica a seguir descriminada:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMERCIAL:
TELEFONE/FAX:
BANCO, CÓDIGO DO BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:
Representada por:
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:
CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade PREGÃO
ELETRÔNICO, que trata da Aquisição, visando atender às necessidades da Secretaria
Municipal, conforme especificações contidas no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) do
Edital.

Valor Total por extenso:

Quadro igual ao dos itens e quantitativos

Unid.

Descrição

Item

Prezados senhores,

- A Proposta terá Validade mínima de 60 dias a partir da data de Abertura das Propostas;

Quant.

Valor Unid.

Marca

Valor Total

- O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à execução do contrato conforme edital de licitação.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR <u>DECLARAÇÃO</u>

A pessoa jurídica	, inscrita no CNPJ n.º,
por intermédio de seu represe	entante legal, Sr.(a),
portador(a) da Carteira de	Identidade n.º, e do CPF n.º
, DECLAR	A, para fins de participação na licitação na modalidade
PREGÃO ELETRÔNICO, bem	como atendendo ao que determina o inciso XXXIII do art.
7.º da Constituição Federal e Lei 1	n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigo	so ou insalubre.
Acrescentar, se for o caso: Declar exclusivamente na condição de a	ra que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos prendiz.
Local e data	
Nome e assinatura do Representa	inte Legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EPP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DI
PEQUENO PORTE, Pregão Eletrônico. A (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/M
(Nº), por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob a
penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislaçã
vigente.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE/IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°. (.......), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de PREGÃO ELETRÔNICO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Edital de Licitação nº XX/XX - Pregão na forma Eletrônico

A empre	sa		, inscrita no CNPJ Nº	, sediada no (a)	
		, Por interm	nédio de seu representante legal infra-a	assinada, credencia o	
(a) Sr.	(a)		,portac	dor (a) do RG	
			declara em atendimento		
			Sazenda, Seguridade Social- INSS,		
exigência	ıs do e	dital relativas a	habilitação jurídica, qualificação téc	enica e econômica -	
financeira	a e que	cumpre plenamer	nte a todos os requisitos de habilitação	previstos no edital e	
seus anex	cos.				
Declara a	ainda q	ue: a proposta aj	presentada para participar do Pregão	Eletrônico/SRP, foi	
elaborada	ı de ma	neira independen	te, e o conteúdo da proposta não foi, 1	no todo ou em parte,	
direta ou	indiret	amente, informa	do, discutido ou recebido de qualque	er outro participante	
potencial	ou de f	ato do Pregão, po	or qualquer meio ou por qualquer pesso	oa;	
Que o co	nteúdo	da proposta apres	sentada para participar da licitação nã	o foi, no todo ou em	
parte, dir	eta ou	indiretamente, in	formado, discutido ou recebido de qu	alquer integrante da	
Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé-RO antes da abertura oficial das					
propostas	s e;				
Que está	plenam	ente ciente do teor	r e da extensão desta declaração e que d	letém plenos poderes	
e informa	ıções pa	ıra firmá-la.			
Local e d	ata				
Nome e a	ıssinatu	ra do Representai	nte Legal		
CNPJ DA	А ЕМРЕ	RESA			

João Lucas Alves de Souza

Pregoeiro

Port: 828/2025